



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 35/2022:

Aprova o Plano de Protecção Financeira contra Desastres 2022-2027.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 35/2022

de 11 de Agosto

Tornando-se necessário aprovar o Plano de Protecção Financeira contra Desastres 2022-2027, com vista a operacionalizar o Plano Director de Redução de Riscos de Desastres, ao abrigo do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9 da Lei n.º 10/2020, de 24 de Agosto, Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres, o Conselho de Ministros determina:

Artigo 1. É aprovado o Plano de Protecção Financeira contra Desastres 2022-2027, em anexo, que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pelo Conselho de Ministros, aos 28 de Junho de 2022.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Adriano Afonso Maleiane*.

Plano de Protecção Financeira Contra Desastres (PPFD)

Sumário Executivo

Moçambique é um país propenso a desastres naturais com consequências económicas e sociais de grande magnitude, com implicações significativas nas contas públicas.

As alocações orçamentais para o financiamento da prontidão e das intervenções pós-desastre têm estado sempre abaixo das necessidades identificadas em todas as fases do ciclo do desastre.

Perante estes fenómenos, que ocorrem de forma sistemática e intensa nas últimas décadas, o Governo definiu como prioridade central a Gestão do Risco de Desastres dentro dos seus programas de governação.

Neste contexto, o Governo tem estado a realizar uma série de reformas com o objetivo de fortalecer a resiliência financeira do Estado contra os desastres. Porém, apesar dos avanços recentes, diante da elevada e crescente exposição aos desastres, os défices de financiamento ainda persistem, bem como processos sub-óptimos na mobilização e execução dos recursos financeiros para as intervenções pós-desastre.

O presente Plano de Protecção Financeira contra Desastres (PPFD) é apresentada como instrumento de coordenação, pelo MEF (Ministério de Economia e Finanças) e pelo INGD (Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres), para reforçar a capacidade de resposta financeira do Estado frente aos desastres.

A protecção financeira contra desastres consiste na mobilização de recursos financeiros para as intervenções pós-desastre de uma maneira eficaz e eficiente, isto é, minimizando custos para o sector público enquanto se viabiliza o atendimento atempado das populações e activos afectados e promove a construção da resiliência.

Para o efeito, uma estratégia abrangente de protecção financeira contra desastres deve ser baseada na adopção de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais que leve em consideração:

- a) os riscos económicos e fiscais no sector público oriundos de passivos contingentes definidos ou não na legislação (explícitos ou implícitos);
- b) as diferentes camadas de risco, conforme a frequência e a intensidade das múltiplas ameaças relevantes no País e as diferentes necessidades de financiamento ao longo do ciclo pós-desastre;
- c) a adopção de critérios e incentivos para a execução de intervenções pós-desastre focalizadas, transparentes e resilientes;
- d) o desenvolvimento do mercado privado de seguros para viabilizar a transferência de riscos;
- e) a promoção da inclusão de critério de redução de risco e de construção de resiliências no investimento público e privado.

Em Moçambique, modelos robustos de riscos económicos e fiscais de desastres ainda não estão disponíveis. Similarmente, a disponibilidade de dados para elaborar modelos e avaliações de riscos também é limitada.

Ademais, o portfólio de instrumentos para o financiamento das intervenções pós-desastres ainda pode ser aprimorado e diversificado. Em particular, a transferência de risco pode

ser viabilizada. A implementação do Fundo de Gestão de Calamidades (FGC) como mecanismo de retenção de risco foi um avanço muito importante, mas ainda é preciso atualizar as normas do fundo. Outros instrumentos, como crédito contingente, coordenação com o sector de protecção social, e seguros para os Bens do Estado também devem ser considerados e aprimorados.

A execução das intervenções pós-desastre também pode ser aprimorada. O PPFDF deverá incluir acções para promover a agilidade, a focalização, a transparência e resiliência nas intervenções pós-desastre.

A penetração dos seguros contra desastres ainda é muito baixa. Há pilotos em andamento no ramo de microsseguros agrícolas, porém em baixa escala. Reformas institucionais poderiam facilitar a expansão do seguimento. Além disso, a infraestrutura para o mercado de riscos de desastres (dados e modelos) ainda é limitada.

Critérios de resiliência e redução de risco no investimento público ainda precisam ser definidos e institucionalizados em diversos sectores.

Finalmente, a capacidade instalada para a gestão do PPFDF ainda é limitada. A coordenação entre o MEF e o INGD na implementação deste plano precisa ser bem definida, assim como recursos humanos, técnicos e financeiros precisam ser identificados e mobilizados.

Tendo em vista o quadro conceitual e o diagnóstico realizado, foram identificados os seguintes objectivos estratégicos do PPFDF:

- a) objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres;
- b) objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre;
- c) objectivo Estratégico 3: Execução de intervenções pós-desastre atempadas, bem focalizadas, transparentes e resilientes;
- d) objectivo Estratégico 4: Apoio ao desenvolvimento do mercado de seguros privados contra desastres;
- e) objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado;
- f) objectivo Estratégico 6: Reforço da capacidade técnica de protecção financeira contra desastres e de governação do PPFDF.

A Estratégia abrange todo o território nacional e cobre todas as ameaças conforme definidas na Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres (Lei n.º 10/2020). Acções estratégicas de curto, médio e longo prazos foram identificadas, conforme constam na Matriz de Implementação das Acções Estratégicas, e incluem acções periódicas de monitoria, avaliação e revisão da ENPFD.

1. Contextualização

1. Moçambique é um dos países mais expostos e vulneráveis a múltiplos fenómenos climáticos do mundo. Além disso, o aumento da frequência e intensidade dos eventos climáticos extremos constitui uma ameaça crescente face às mudanças climáticas.

2. Nas últimas décadas, os impactos dos desastres foram significativos, com implicações para o bem-estar social e para o crescimento económico. As populações e activos afectados, em

particular as infra-estruturas críticas, dependem principalmente do apoio do sector público para se recuperarem. Porém, a capacidade de resposta financeira do Estado está aquém das elevadas necessidades de financiamento para a prontidão e intervenções pós-desastre. Além disso, a cobertura por seguros contra desastres ainda é baixa. Consequentemente, défices e atrasos nas intervenções pós-desastre são comuns, o que aprofunda e perpetua os efeitos negativos dos choques.

3. Especificamente, as alocações orçamentais para o financiamento da prontidão e das intervenções pós-desastre estiveram sistematicamente abaixo das necessidades identificadas em todas as fases do ciclo do desastre (prontidão, resposta, recuperação e reconstrução).

4. Para a prontidão e resposta, os valores executados dentro do escopo dos Planos Anuais de Contingência foram inferiores às necessidades de financiamento em todos os anos desde 2010. Para a recuperação e reconstrução, os eventos¹ de 2013 e 2014 ilustram as dificuldades enfrentadas pelo Governo na mobilização e execução de recursos. Segundo os Planos de Reconstrução do sector de Finanças, as perdas e danos suportados pelo sector público após os eventos de 2013 e 2014 foram estimadas em 11,5 mil milhões de Meticais. Entretanto, as dotações finais para a recuperação e reconstrução somaram apenas 3,5 mil milhões de Meticais, resultando em um significativo défice de financiamento de aproximadamente 8 mil milhões de Meticais.

5. No sector privado, a cobertura por seguros contra desastres das populações e empresas expostas ainda é muito baixa, assim como a contratação dos seguros privados em geral, que em 2020 foi de 1.9%, segundo o relatório do Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique² (ISSM). Para as populações mais vulneráveis, o desenvolvimento do segmento de micro-seguros também acontece em ritmo lento.

6. Em resposta, nos últimos anos o Governo de Moçambique realizou uma série de reformas com o objectivo de aprimorar a gestão do risco de desastres.

7. Em 2017, foi aprovado o Plano Director para a Redução do Risco de Desastres 2017-2030 (PDRRD), um instrumento estratégico que norteia políticas em todas as fases do ciclo dos desastres, da prevenção, que é um componente fundamental da gestão do risco de desastres, até a reabilitação resiliente. Considerando o risco residual e os eventos que ainda não podem ser prevenidos, o PDRRD inclui a protecção financeira contra desastres para fortalecer a resiliência financeira e a capacidade de intervenção do Estado quando da ocorrência de eventos adversos.

8. No mesmo ano, o Decreto n.º 53/2017, constituiu o Fundo de Gestão de Calamidades (FGC) e incluiu entre as receitas do fundo alocação no mínimo anual de 0,1% do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE). Em 2019, o Diploma Ministerial n.º 96/2019 aprovou o Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros do Fundo de Gestão de Calamidades.

9. Além de garantir uma alocação anual mínima para o fundo, as reformas também definem a contratação de seguro soberano como atribuição do FGC e o pagamento de prémios de seguro soberano como competência do Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres (INGD), viabilizando a transferência de riscos ao sector privado como opção de financiamento para as intervenções pós-desastre.

¹ Cheias, inundações, tempestades/ventos fortes e trovoadas severas que atingiram diversas províncias, conforme os Planos de Reconstrução de 2013 e 2014.

² Relatório Anual Sobre a Actividade Seguradora em 2020, ISSM. (<https://issm.gov.mz/informação-estatística/relatórios-anuais/>)

10. Em 2020, a componente de protecção financeira também foi reforçada na actualização do quadro legal para a gestão e redução do risco de desastres com a aprovação da Lei n.º 10/2020 de Gestão e Redução do Risco de Desastres. Especificamente, a Lei definiu como competência do Governo a aprovação de instrumentos para seguros paramétricos contra os desastres.

11. Em 2022, o PDRRD deve ser harmonizado com a Lei do SISTAFE (Lei n.º 14/2020) como Estratégia de Redução do Risco de Desastres (ERRD). Dentro do escopo da ERRD está previsto o reforço da protecção financeira contra desastres.

12. Além disso, a Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016-2024 (ENSSB) e a Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas 2013-2025 (ENAMMC) prevêem o fortalecimento da segurança social básica na protecção das populações expostas a desastres através da extensão do sistema básico de protecção social com recursos do INGD para o atendimento das populações afectadas por desastres.

13. No mercado privado de seguros contra desastres, desde 2007 o Governo de Moçambique tem trabalhado para viabilizar o seguro agrário como opção para protecção das populações mais vulneráveis. Especificamente, destacam-se as acções para o desenvolvimento de produtos de micro-seguro agrário, ainda em fase de testagem, com o apoio técnico e financeiro da Corporação Financeira Internacional (IFC) e do PMA (Programa Mundial de Alimentação).

14. Apesar dos avanços recentes, a gestão financeira das calamidades é um tema complexo e, diante da elevada e crescente exposição aos desastres, os défices de financiamento ainda persistem, bem como a existência de processos sub-óptimos na mobilização e execução dos recursos financeiros para a prontidão e para as intervenções pós-desastre.

15. Consequentemente, a resposta imediata às populações e activos afectados por desastres é dificultado e, com isso, os impactos negativos dos desastres sobre o bem-estar e sobre o desenvolvimento socioeconómico das áreas afectadas são profundados, principalmente entre as populações mais vulneráveis.

16. Por sua vez, o uso não otimizado de instrumentos financeiros e orçamentais para financiar a prontidão e as intervenções pós-desastre gera custos adicionais para o sector público, exacerbando o impacto dos desastres sobre o PESOE. Além disso, boas práticas de redução do risco e de construção de resiliência nos processos de planificação e gestão do investimento ainda não foram institucionalizadas em todos os sectores, potencialmente criando novas fontes de pressão para o PESOE, famílias e empresas no futuro.

17. Finalmente, a optimização da protecção financeira contra desastre requer a gestão das múltiplas ameaças a que o País está exposto, em uma abordagem multisectorial e com forte integração entre os diferentes níveis de Governo.

18. Face aos desafios acima descritos, este Plano de Protecção Financeira contra Desastres (PPFD) implementa acções da PDRRD relacionadas a protecção financeira contra desastres, contribuindo para o alcance de seus resultados e objectivos. Especificamente, o PPFD é apresentado como um instrumento de coordenação, pelo Ministério de Economia e Finanças (MEF) e pelo INGD, das iniciativas necessárias para reforçar a capacidade de resposta financeira atempada do Estado e proteger o PESOE frente aos desastres, consolidando a construção da resiliência financeira como parte integrante da gestão e redução do risco de desastres no País.

2. Quadro conceptual

19. A protecção financeira contra desastres consiste na mobilização de recursos financeiros para a prontidão e para as intervenções pós-desastre de uma maneira eficaz e eficiente, isto é, viabilizando o atendimento atempado das populações e activos afectados enquanto minimiza os custos para o sector público e promove a construção da resiliência. Trata-se de uma componente da gestão do risco de desastres complementar ao investimento em prevenção.

20. Para tanto, uma estratégia ou plano abrangente de protecção financeira contra desastres deve ser baseada na adopção de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais que leve em consideração:

- a) os riscos económicos e fiscais no sector público oriundos de passivos contingentes definidos ou não na legislação (explícitos ou implícitos);
- b) as diferentes camadas de risco, conforme a frequência e a intensidade das múltiplas ameaças relevantes no País e as diferentes necessidades de financiamento ao longo do ciclo pós-desastre;
- c) a adopção de critérios e incentivos para a execução de intervenções pós-desastre ágeis, bem focalizadas nas populações prioritárias e mais vulneráveis, transparentes e resilientes;
- d) o desenvolvimento do mercado nacional de seguros privados para viabilizar a transferência de riscos;
- e) a promoção da inclusão de critérios de redução do risco e de construção de resiliência no investimento público e privado.

21. Dado o carácter transversal da protecção financeira contra desastres, este PPFD atende às necessidades de coordenação do financiamento e da execução da prontidão e das intervenções pós-desastres pelos sectores de Finanças (MEF) e de Gestão de Riscos de Desastres (INGD).

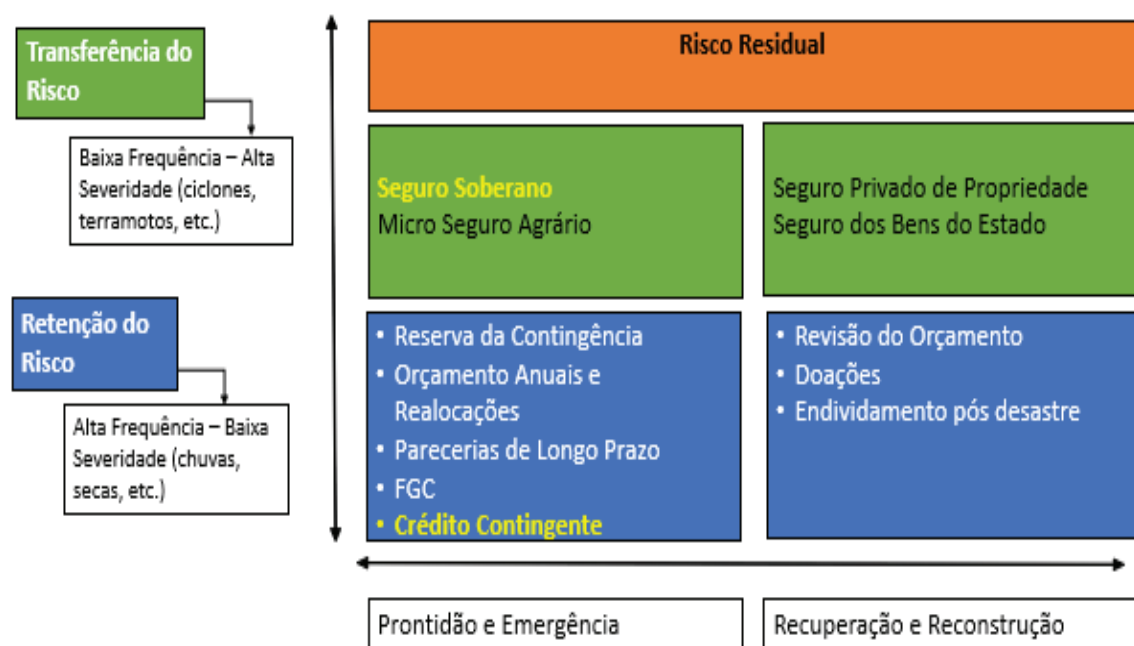
2.1 Compreensão e quantificação dos riscos económicos e fiscais

22. A preparação de instrumentos financeiros e orçamentais antes da ocorrência dos desastres é um exercício de gestão de passivos contingentes, uma noção contábil que se refere a eventos futuros incertos que podem ou não gerar despesas para o Estado em um determinado período. Uma estratégia ou plano de protecção financeira, portanto, requer a elaboração de cenários ou modelos de riscos económicos e fiscais para indicar as necessidades de financiamento prováveis para as ameaças consideradas (cheias, secas, ciclones, terremotos e outros). Quanto melhores as avaliações de risco disponíveis, melhores serão as condições para custear, negociar e otimizar os instrumentos financeiros do portfólio utilizado.

2.2 Protecção financeira com base em camadas de risco

23. É recomendado que a gestão da protecção financeira contra desastres seja estruturada conforme a frequência e a severidade das múltiplas ameaças relevantes no País, pois esta abordagem permite a optimização do portfólio de instrumentos financeiros e oferece agilidade e flexibilidade para a alocação dos recursos conforme as necessidades identificadas após cada evento. Concretamente, a implementação se dá pela classificação das ameaças em diferentes camadas de risco, como ilustra a Figura 1:

Figura 1: Protecção Financeira contra Desastres com base em Camadas de Risco



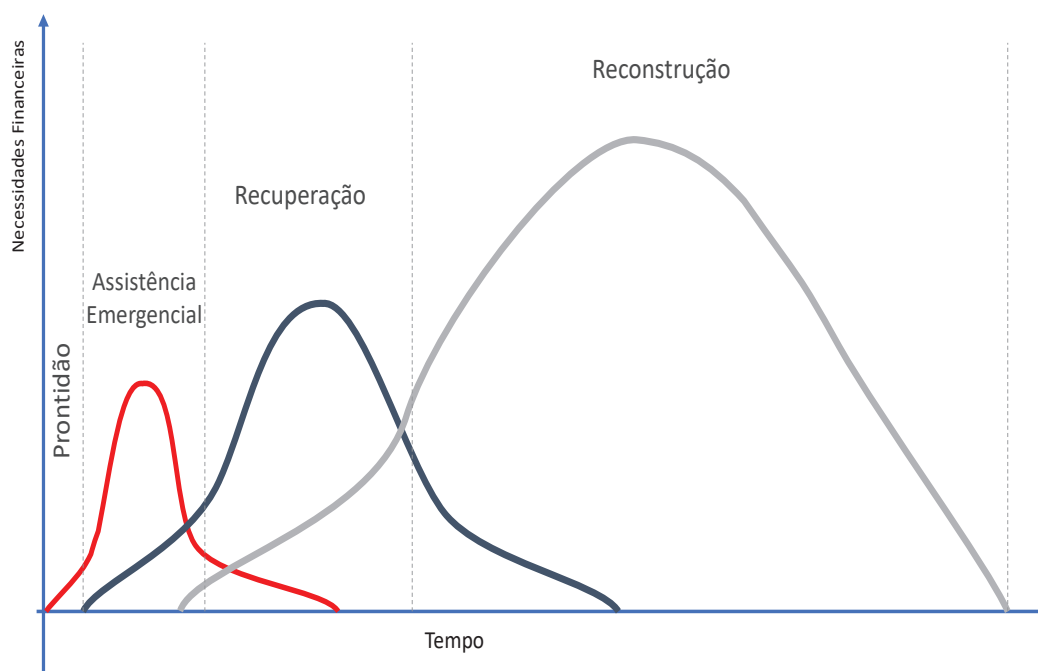
24. Camada de baixo risco: os eventos recorrentes, mais frequentes e de baixo impacto ou localizados, como cheias localizadas, deslizamentos e vendavais recorrentes constituem a camada de baixo risco. Por causa da alta frequência e do baixo impacto desses eventos, a retenção do risco tende a ser custo-efectiva. Mais especificamente, é indicada a retenção do risco através de instrumentos preparados antecipadamente (ex-ante), tais como as reservas multianuais, orçamentos anuais, e orçamentos de contingência sectoriais.

25. Camada de risco médio: Já a camada média inclui eventos menos frequentes, porém não raros, e com impactos que não podem ser facilmente absorvidos pelos orçamentos anuais. Em Moçambique, pode incluir secas, cheias e vendavais de médio impacto, por exemplo. Nesta camada, a transferência do risco pode ter custos muito elevados e a retenção do risco, portanto, tende a ser preferível, especialmente através de realocações orçamentais e de instrumentos de crédito contingente, que são negociados antes da ocorrência do evento como forma de garantir acesso rápido à liquidez durante a fase de emergência.

26. Camada de alto risco: os eventos raros e muito severos constituem a camada de alto risco. É o caso das grandes cheias, das secas severas e de terremotos de alta magnitude, por exemplo. Dada a baixa probabilidade de ocorrência destes eventos, a transferência do risco para o sector privado pode ser considerada através de instrumentos como seguros soberanos, seguros de bens e activos do Estado, seguros agrários, e seguros privados de propriedade contra desastres ou outras soluções de mercado.

27. Cabe ressaltar que, de forma geral, em muitos mercados o potencial de aplicação de produtos de seguro privado ainda é limitado, de modo que a transferência de riscos deve ser vista como complementar a outros instrumentos de protecção financeira.

28. Para cada camada de risco, levar-se em consideração que as necessidades de acesso à liquidez são diferentes em cada fase do ciclo dos desastres contribui para minimizar os custos para o sector público. Por exemplo, enquanto os recursos financeiros para as acções de prontidão e resposta imediata precisam estar disponíveis antes ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, a mobilização de recursos para a reconstrução podem ser feita em semanas ou meses após o evento (Figura 2).



Fonte: Adaptado de Ghesquiere e Mahul, 2010.

Figura 2: Necessidades Financeiras no ciclo pós-desastre.

2.3 Intervenções pós-desastre atempadas, bem focalizadas, transparentes e resilientes

29. O desenho dos instrumentos financeiros e orçamentais do portfólio de protecção financeira contra desastres deve incluir a definição de critérios e processos para que a prontidão e as intervenções pós-desastre sejam executadas de forma ágil, bem focalizada e sigam os princípios de inclusão e de igualdade de género, maximizando sinergias entre as diferentes fontes de recursos e eliminando redundâncias.

30. Adicionalmente, a fim de evitar a criação ou recriação de riscos e reduzir a exposição e/ou vulnerabilidade das populações e activos afectados à novos eventos, a optimização da estratégia ou plano de protecção financeira também passa pela definição de critérios de redução de riscos de desastres e de construção de resiliência a serem atendidos nas intervenções pós-desastre, conforme os princípios de Reconstrução Resiliente (“*Build Back Better*”).

2.4 Desenvolvimento do mercado nacional de seguros privados contra desastres para viabilizar a transferência de riscos

31. A gestão óptima do risco económico e fiscal dos desastres inclui a transferência de riscos para o sector privado. O bom funcionamento de um mercado local de seguros privados contra desastres pode ampliar a cobertura das populações e empresas contra choques diversos e, com isso, diminuir as necessidades de financiamento para intervenções pós-desastre pelo sector público.

2.5 Redução do risco e construção de resiliência no investimento público e privado

32. A promoção da redução do risco e da construção da resiliência através de reformas nos processos de planificação e investimento é componente essencial de uma estratégia holística que reduza a exposição e a vulnerabilidade das populações e activos aos desastres no médio e no longo prazo. Com isso, as necessidades de financiamento para intervenções pós-desastre em todas as camadas do risco podem ser minimizadas. Portanto, a promoção de acções para inserir critérios de redução do risco e de

resiliência na planificação da despesa pública em todos os sectores e níveis de governo, bem como no sector privado, está em linha com as melhores práticas de protecção financeira contra desastres.

2.6 Coordenação da protecção financeira pelos sectores de Finanças e de Gestão de Riscos de Desastres

33. Finalmente, dado o carácter transversal dos impactos dos desastres nos diversos sectores e nos diferentes níveis de governo, a gestão da protecção financeira contra desastres pelas áreas de Finanças (MEF) e de Gestão de Riscos de Desastres (INGD) permite o estabelecimento de instrumentos financeiros e orçamentais com cobertura multisectorial e para ameaças múltiplas de forma óptima, caracterizando uma abordagem macroeconómica para a gestão do risco fiscal dos desastres e para o reforço da capacidade de resposta das instituições de governo, em todos os níveis e sectores, face aos eventos adversos.

2.7 Glossário

Ameaças - fenómenos a que o País se encontra exposto, dos quais podem resultar danos humanos, ambientais e materiais, nomeadamente: cheias, inundações, seca, pragas, ciclones, incêndios, queimadas descontroladas, epidemias e pandemias, erosão, aluimentos de terras, derrames de hidrocarbonetos, terramotos, erupções vulcânicas ou maremotos, radiações nucleares, desastres de origem humana e quaisquer outros fenómenos susceptíveis de causar interrupção ao funcionamento normal da sociedade.

Exposição – populações, infra-estruturas, habitações, activos productivos e outros activos tangíveis localizados em áreas sujeitas à ocorrência de desastres.

Gestão de desastre - organização, planificação e gestão de recursos e responsabilidades para lidar com uma emergência.

Gestão do risco de desastres – conjunto de decisões e conhecimentos técnicos, administrativos e operacionais para reduzir os impactos das vulnerabilidade e exposição aos eventos extremos.

Infra-estruturas críticas – instalações, redes e outros activos que asseguram o funcionamento normal de serviços essenciais para uma comunidade ou sociedade.

Intervenções pós-desastres – acções de resposta, recuperação ou reconstrução pós-desastres.

Preparação - os conhecimentos e capacidades desenvolvidas, a todos os níveis, para gestão e resposta a um evento extremo.

Prevenção – conjunto de medidas padronizadas que visam proteger pessoas e bens em caso de ocorrência de um evento extremo.

Prontidão – é o estado de preparação técnica, material, financeira e humana para mitigar os efeitos dos desastres.

Reconstrução ou recuperação – acções de médio e longo prazo para a restauração sustentável de infra-estruturas.

Redução do risco de desastres - marco conceptual de elementos (normas e procedimentos) que têm a função de minimizar a vulnerabilidade e limitar o impacto adverso de ameaças.

Resiliência - é a capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade exposta a perigos, resistir, absorver, acomodar, adaptar, transformar e recuperar dos efeitos de um perigo de forma oportuna e eficiente.

Resposta – conjunto de medidas que visam salvar vidas, garantir saúde e segurança pública e satisfazer as necessidades básicas das pessoas afectadas antes, durante e após a ocorrência de um evento extremo.

Vulnerabilidade – condições determinadas por factores físicos, sociais, económicos e ambientais que aumentam a susceptibilidade das comunidades ao impacto dos perigos ou da ocorrência de desastres.

3. Diagnóstico

34. Em linha com o quadro conceptual acima, esta secção apresenta uma síntese do diagnóstico sobre a situação actual da protecção financeira contra desastres em Moçambique, com base no qual foram definidos os objectivos estratégicos e respectivas linhas de acção estratégica que compõem o PPDF.

3.1 Quantificação dos riscos económicos e fiscais dos desastres

Disponibilidade de modelos probabilísticos:

35. Diversas iniciativas estão em andamento para quantificar risco dos desastres em Moçambique: o desenvolvimento de modelo hidrológico para a bacia do Buzi, e de modelos de inundações para as bacias dos Limpopo, Lincugo, Messalo e Megaruma. Além disso, como parte do desenho de produtos de seguros soberanos estão sendo desenvolvidos modelos de ciclone tropical, com apoio do Banco Mundial, e de secas, e cheias pela agência African Risk Capacity (ARC). Modelos de exposição de activos e perdas económicas para várias ameaças também foram desenvolvidos pelo *Global Facility for Disaster Reduction and Recovery (GFDRR)*³, mas com aplicações limitadas dado que fazem parte de um exercício regional na África Subsaariana.

36. No sector de protecção social, estimativas preliminares das necessidades de financiamento para a resposta a desastres foram elaboradas com base nos mapas de ameaças e exposição existentes, e estão reflectidas nas alocações para o PASD-DE (Programa de Apoio Social Directo Pós-Emergência) no âmbito do projecto “Protecção Social e Resiliência Económica” com

o Banco Mundial. O aprimoramento das avaliações de risco produzidas para o sector deverá ser considerado dentro do escopo do PPDF.

Registros de ocorrência e impactos dos desastres:

37. A fim de melhorar a qualidade dos dados e facilitar a gestão da informação, o INGD está desenvolvendo e migrando para um sistema consolidado de colecta e gestão de dados sobre desastres. A plataforma inclui módulos de exposição com informações sobre a localização e características de activos (escolas, redes de transporte, e outros) e espera-se que o novo sistema permita a colecta de dados em alta frequência, o que permitirá a avaliação dos efeitos cumulativos dos eventos frequentes e de baixo impacto.

Dados históricos sobre impactos dos desastres:

38. Uma das principais fontes de dados históricos consolidados sobre os impactos dos desastres em Moçambique é a base de dados DesInventar, disponibilizado pelo United Nations Office for Disaster Risk Reduction (UNDRR), com dados disponíveis até 2012. A revisão e actualização desta base está prevista para os próximos meses. A base de dados internacional sobre desastres, EM-DAT, contém informações sobre eventos em Moçambique entre 1956 e 2021, porém com disponibilidade limitada de dados sobre os impactos económicos dos desastres.

Dados sobre a despesa pública das acções de gestão de desastres:

39. Enquanto as despesas de prontidão e resposta são, em grande parte, executadas no escopo dos Planos Anuais de Contingência do INGD e do FGC, as despesas com recuperação e reconstrução fazem parte dos orçamentos sectoriais e são, com frequência, executadas em linhas orçamentais mais gerais, o que dificulta sua identificação e acompanhamento. A fim de fechar esta lacuna, o estabelecimento de mecanismos para a monitoria das actividades de recuperação e reconstrução no e-SISTAFE, conforme previsto na PDRRD, já está em curso.

Conclusão

40. Em suma, acções para o desenvolvimento de modelos robustos de riscos económicos e fiscais de desastres deverão ser continuadas e expandidas. Similarmente, a disponibilidade de dados sobre os impactos económicos e fiscais dos desastres ainda é limitada, de modo que o apoio às reformas em curso e o avanço desta agenda é recomendado. Portanto, a continuidade e o fortalecimento das acções para o aprimoramento da quantificação do risco de desastres está entre as prioridades do PPDF.

3.2 Portfólio de instrumentos de protecção financeira vigente

41. Nos últimos anos, o Governo de Moçambique tem atuado em diversas frentes para ampliar o uso de fontes de recursos ex-ante e para desenvolver instrumentos de transferência do risco soberano. Actualmente, os seguintes instrumentos financeiros e orçamentários estão em uso:

42. Fundo de Gestão de Calamidades: estabelecido em 2017, o FGC é o principal mecanismo de planificação e fonte de recursos *ex-ante* para a gestão de desastres em Moçambique. O fundo foi estabelecido com o objectivo de consolidar a gestão financeira da resposta aos desastres e deverá ser um dos principais mecanismos de implementação do PPDF.

³ Disaster Risk Profile: Mozambique, GFDRR, 2019 (<https://www.gfdr.org/en/publication/disaster-risk-profile-mozambique>).

43. O fundo é gerido pelo INGD⁴ e, de acordo com o Decreto n.º 53/2017, tem como objectivo financiar actividades de reforço da prontidão, resposta, recuperação, e reconstrução resiliente, bem como a contratação de seguros soberanos.

44. O fundo tem como fontes de receitas a dotação do Estado, no mínimo anual de 0,1% do Orçamento, doações de parceiros, pessoas físicas e empresas, e outras fontes, como indemnizações de seguros. Além disso, saldos do exercício anterior também são receitas do fundo, de modo que o FGC pode ser utilizado como uma plataforma multianual para a alocação e acumulação *ex-ante* de recursos para a prontidão e intervenções pós-desastre.

45. Desde a implementação do FGC, o acesso atempado à liquidez pós-desastre melhorou significativamente. Porém, a dotação do PESOE ainda é insuficiente e, mesmo considerando as contribuições dos parceiros, os défices de recursos para a reposta imediata ainda são significativos. Além disso, entre as prioridades está a revisão do Decreto n.º 53/2017 e do Manual de Procedimentos *Administrativos e de Gestão Financeira* do Fundo (Diploma Ministerial n.º 96/2019) para incorporar as actualizações da Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres (Lei n.º 10/2020). Outras especificidades a serem consideradas durante os processos de revisão incluem os choques de progressão lenta e a inclusão de programas de transferências emergenciais actualmente implementadas pelo INAS, como o PASD-PE (Programa de Apoio Social Directo Pós Emergência), no escopo do Fundo.

46. Planos Anuais de Contingência: mecanismo de planificação operacional que inclui as previsões dos orçamentos e recursos necessários para a resposta imediata e para a recuperação pós-desastre. Os Planos Anuais de Contingência são planos multi-sectoriais, elaborados pelo Conselho Técnico de Gestão e Redução do Risco de Desastres (CTGRD)⁵ e com o envolvimento da Equipa Humanitária Nacional (HCT)⁶.

47. Actualmente, a elaboração dos planos é coordenada pela unidade de planificação do FGC e sua execução é financiada com recursos do fundo. Vale ressaltar que mesmo considerando as contribuições dos parceiros e a dotação do FGC, os valores alocados para o financiamento da gestão de desastres são, sistematicamente, menores que as necessidades previstas nos Planos Anuais de Contingência e os danos ocorridos⁷.

48. Empréstimos de emergência: fonte de recursos ex-post utilizada principalmente após grandes eventos. Em geral, são operações difíceis de monitorar e envolvem um longo processo de negociação que inviabiliza seu uso para financiar a mobilização atempada de recursos.

49. Doações e parcerias: as doações de parceiros nacionais e internacionais estão entre as principais fontes de financiamento da resposta aos desastres. O INGD coordena o apoio dos parceiros para as actividades de resposta imediata através dos Planos Anuais de Contingência e, nos anos recentes, o reforço do diálogo com as instituições parceiras melhorou a previsibilidade dessa fonte de recursos. Outra medida em curso para aprimorar os mecanismos de desembolso dos recursos dos parceiros é o uso de Financiamento Antecipatório pela Cruz Vermelha e pelo PMA.

50. Realocações orçamentais: a revisão dos orçamentos sectoriais é uma das principais fontes de financiamento para as acções de recuperação e reconstrução. Os eventos mais severos também podem demandar revisões do PESOE. Actualmente, não é possível rastrear sistematicamente os recursos alocados para a gestão de desastres provenientes desta fonte.

51. Orçamentos de Contingência: os sectores podem estabelecer, de maneira descentralizada, linhas orçamentais específicas para intervenções de emergência, como o orçamento para reabilitação de emergência de estradas e pontes do Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos. Todavia, essa prática ainda não é adoptada por todos os sectores e não há mecanismos para monitoramento sistemático desta fonte de recursos.

52. Seguros de activos públicos: em Moçambique, a gestão do património público é descentralizada, actualmente com supervisão pelo Departamento de Inventário da Direcção do Património do Estado do MEF, e a contratação de seguros dos Bens do Estado (imóveis e veículos) é obrigatória (Decreto n.º 42/2018). Porém, a aquisição de seguro está sujeita à disponibilidade de recursos e prioridades das Unidades Gestoras, o que na prática ainda resulta em baixos níveis de cobertura.

53. Programas de Protecção Social: o Ministério do Género, Criança e Acção Social (MGCAS) também implementa acções de assistência pós-desastre (pagamento de transferências monetárias temporárias), financiadas principalmente com recursos dos parceiros e com repasses do INGD.

54. Conforme indicado na ENSSB, é preciso melhorar os mecanismos de planificação orçamental do Programa Apoio Social Directo (PASD) em resposta a situações de choques pontuais e calamidades naturais. Ademais, no caso das doações, a mobilização ex-post pode implicar em prazos de 6 meses ou mais após o evento para o início da intervenção. Os procedimentos de cadastramento, pagamento e outros procedimentos internos para a distribuição dos recursos também dificultam a intervenção atempada.

55. Neste sentido, vale destacar o Plano de Contingência da Protecção Social. No âmbito do projecto “Protecção Social e Resiliência Económica” com o Banco Mundial, as alocações para o PASD-DE reflectem estimativas das necessidades de financiamento para a resposta a desastres no sector. O projecto também contribui para o avanço na digitalização dos pagamentos, que é outro componente essencial para uma resposta célere.

56. O reforço e a ampliação do uso de mecanismos de planificação, de orçamentos de contingência, e de meios de pagamento digitais como acima descrito deverão contribuir para aumentar a celeridade e melhorar a focalização da resposta no sector de protecção social.

Para tanto, é essencial o fortalecimento da cooperação entre o Instituto Nacional de Acção Social (INAS) e o INGD, conforme previsto na ENSSB, e as actividades para integração dos sistemas das duas instituições já foram iniciadas. O desenvolvimento de uma base de dados de exposição dos aglomerados familiares para agilizar a identificação e o cadastro das famílias afectadas após desastres também está em discussão.

⁴ Relatórios de Contas disponíveis no sítio <https://www.ingd.gov.mz/relatorios-de-contas/>.

Integram o CTGRD sectores ou instituições do Governo ligadas a prevenção, gestão e redução do risco de desastres.

⁵ A HCT é constituída pelas Agências do Sistema das Nações Unidas e Organizações da Sociedade Civil que trabalham na área de redução do Risco de Desastres.

⁶ Relatório de Riscos Fiscais, 2020, MEF. (<https://www.mef.gov.mz/index.php/todas-publicacoes/instrumentos-de-gestao-economica-e-social/relatorios-de-riscos-fiscais/930-relatorio-de-riscos-fiscais-2021/file?force-download=1>).

57. Seguro soberano: actualmente, produtos específicos para Moçambique estão em fase de desenvolvimento. O diálogo para a contratação de seguro soberano contra ciclones tropicais, com apoio do Banco Mundial, está em fase avançada tendo já se contratado uma correctora de seguros que vai assessorar o Governo no processo de contratação de seguro soberano. O modelo de secas para o seguro soberano da ARC também está em fase de desenvolvimento e validação, e espera-se que propostas de apólices possam ser consideradas ainda em 2022.

58. Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável (FNDS): inclui projectos com mecanismos de emergência para viabilizar a realocação de recursos em caso de desastres e crises, os quais foram activados em duas ocasiões recentes: durante o ciclone IDAI e durante a crise de deslocados em Cabo Delgado. Outros projectos são implementados directamente em resposta à emergências e crises, de modo que o FNDS é uma plataforma importante na implementação de intervenções pós-desastre.

Conclusão

59. A criação, operacionalização e capitalização do FGC foi um avanço muito importante, mas ainda é preciso actualizar as normas do fundo conforme as reformas do regime jurídico de gestão e redução do risco de desastres e as reformas de descentralização. Ademais, no médio e longo prazos será importante avaliar e aprimorar periodicamente os mecanismos de funcionamento do fundo.

60. Além disso, o portfólio de protecção financeira contra desastres pode ser mais diversificado. Em particular, opções viáveis para a transferência do risco podem ser identificadas, como produtos de seguro soberano e seguros de activos públicos, por exemplo. Outras soluções de mercado também podem ser consideradas. Adicionalmente, operações de crédito contingente podem ser consideradas, os mecanismos de protecção social podem ser fortalecidos e a coordenação com os parceiros também pode ser aprimorada.

61. Neste contexto, o PPFDF contém acções estratégicas para aprimorar os instrumentos vigentes (como o FGC, outras reservas anuais, orçamentos de contingência, protecção social e parcerias) e para diversificar o portfólio de instrumentos financeiros, principalmente pela transferência de riscos através de seguros soberanos e ampliação do uso de seguros dos bens e activos do Estado.

62. Finalmente, para garantir a optimização do portfólio diversificado, o estabelecimento de mecanismos para análise financeira dos instrumentos nos processos decisórios periódicos do PPFDF é recomendado.

3.3 Execução de intervenções pós-desastre

63. Em Moçambique, aprimorar os processos e instrumentos para garantir a mobilização atempada de recursos financeiros para a gestão de desastres é uma prioridade, conforme evidenciado pelo estabelecimento do FGC, por exemplo. Todavia, além da captação de recursos, outros estágios da execução da despesa ainda precisam ser optimizados para que os desembolsos aconteçam de forma célere e bem focalizada em todos os sectores e fases pós-desastre, ao mesmo tempo em que atendam aos critérios de transparência, inclusão e equilíbrio de género e ao princípio de reconstrução resiliente.

64. Protecção social: Na assistência social pós-desastre, por exemplo, há espaço para agilizar os processos de desembolso. No caso das intervenções financiadas com doações de parceiros, a mobilização ex-post pode implicar em prazos de 6 meses ou mais após a ocorrência de um desastre para a disponibilização dos recursos. Neste contexto, a planificação antecipada e integrada com os sistemas de aviso prévio e de financiamento baseado

em previsões são peças essenciais para viabilizar intervenções atempadas.

65. O cadastro das populações afectadas também pode ser aprimorado para agilizar as intervenções. Conforme mencionado acima, o mapeamento das áreas de risco e o fortalecimento da coordenação entre as acções e sistemas do INGD e do INAS deverá agilizar a prontidão e as intervenções pós-desastre para a protecção social. A aceleração do uso de meios de pagamento diversos, incluindo digitais, também contribuirá para a celeridade da resposta no sector.

66. Também vale ressaltar que embora todas as famílias afectadas sejam elegíveis para os programas de intervenção pós-desastre do INAS, a instituição utiliza critérios baseados na situação socioeconómica dos afectados para priorizar a distribuição dos recursos. Em linha com a ENSSB, os métodos e critérios de focalização das intervenções executadas pela instituição poderão ser avaliados e aprimorados, e suas melhorias reflectidas em actualizações dos manuais operacionais dos programas de protecção social, sobretudo do PASD-PE.

67. Doações: Em outros sectores os processos de execução dos recursos provenientes dos parceiros nacionais e internacionais também podem ser aprimorados. A negociação ex-post com os parceiros pode implicar em prazos de 4-6 meses ou mais para o início das intervenções pós-desastre. A ampliação do uso de instrumentos de financiamento antecipatório deverá contribuir para fechar esta lacuna.

68. Outros instrumentos: Similarmente, a aquisição de seguros soberanos e outros instrumentos financeiros demandará a definição de critérios para a identificação das populações e sectores a serem atendidos com eventuais indemnizações e o estabelecimento dos processos para desembolso e monitoria das acções implementadas.

69. Coordenação dos planos operacionais: A coordenação dos planos de contingência dos diferentes instrumentos financeiros em vigor com os Planos Anuais de Contingência do INGD e com os planos operacionais dos parceiros também será essencial para criação de sinergias que garantam o desembolso atempado, a boa focalização das intervenções pós-desastre, e a máxima cobertura das populações e activos afectados dados os recursos financeiros disponíveis.

70. Salvaguardas Sociais e Ambientais: o novo Estatuto Orgânico do INGD, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2021 de 15 de Janeiro, cria o Gabinete de Salvaguardas Sociais e Ambientais (GSSA). Este gabinete já está operacional e entre as várias funções irá assegurar a implementação das questões sociais e ambientais na acção humanitária. Actualmente decorre a preparação de vários instrumentos que irão orientar a implementação das SSA tais com destaque para o Mecanismo de Atendimento de Queixas e Reclamações, Directrizes e Plano de Acção para Violência Baseada no Género; entre outros. Em suma, a garantia dos princípios de equidade e questões do género na utilização dos recursos a serem providenciados no âmbito da implementação do Plano de Protecção Financeira contra Desastres será assegurado pelo GSSA.

71. Regime de contratação pública: também há espaço para aprimorar o Regime Excepcional de Contratação Pública a fim de garantir agilidade e transparência nos processos de licitação para a prontidão e intervenções pós-desastre.

72. Redução do risco de desastres e construção da resiliência na resposta e reconstrução: Vale ressaltar também que as regras e critérios para execução das intervenções pós-desastres deverão incorporar critérios de redução do risco de desastre e de reconstrução resiliente. A reconstrução no sector de educação,

por exemplo, deverá observar as directrizes para as edificações escolares definidas no Diploma Ministerial n.º 122/2021. Critérios análogos para outros tipos de intervenção deverão ser definidos.

73. Na protecção social também há exemplos importantes de redução do risco: a ENSSB prevê o reforço do papel do PASP (Programa Acção Social Produtiva) na resposta às calamidades e aos efeitos das mudanças climáticas. O programa, além de ser um dos mecanismos disponíveis para a resposta aos desastres, inclui actividades como o reflorestamento de mangais, contribuindo também para a redução da exposição. Similarmente, o PSSB-SC (Programa Subsídio Social Básico – Subsídio a Criança) apoia o estado nutricional das crianças e, assim, contribui para a redução da vulnerabilidade.

74. Finalmente, a avaliação e o aprimoramento contínuos do PPFDD deverão considerar o desempenho dos instrumentos em termos de agilidade, focalização, transparência e resiliência das intervenções, de modo que processos de reporte e prestação de contas da execução das despesas das diversas fontes de financiamento estabelecidas deverão ser definidos com este fim.

Conclusão

75. Neste contexto, o PPFDD deverá incluir acções para promover a agilidade, a boa focalização, a transparência e a resiliência nas intervenções pós-desastre através da revisão e do aprimoramento dos processos de desembolso, bem como dos mecanismos de reporte, dos diversos instrumentos de financiamento vigentes e em desenvolvimento.

3.4 Mercado de seguros privados contra desastres

76. Em Moçambique, desde 2014, todas as cláusulas em contratos de seguro que excluem responsabilidade das seguradoras em situações de calamidade declarada estão anuladas, garantindo a cobertura contra desastres naturais em todos ramos. Porém, a taxa de contratação dos seguros ainda é muito baixa, mesmo em relação à média africana, e a disponibilidade de produtos com cobertura específica contra riscos climáticos ainda é mínima.

77. Para fechar esta lacuna, destacam-se os projectos-piloto em andamento para o desenvolvimento de produtos de microsseguro agrário com cobertura contra desastres, em colaboração com a IFC e o PMA.

78. Uma parceria entre a IFC e o Instituto do Algodão de Moçambique (IAM) deu início aos projectos-piloto em 2012, inicialmente focados na cultura do algodão. Uma nova fase conduzida pela IFC e pelo FNDS teve início em 2017, aumentando o número de produtores participantes e o escopo do projecto para várias culturas. Actualmente estão em teste seguros paramétricos indexados a índices de precipitação e evapotranspiração. Há optimismo diante do aumento do interesse dos actores do sector privado e espera-se que a parceria com a IFC continue nos próximos 5 anos.

79. O PMA também iniciou um projecto para o desenvolvimento de microsseguro agrário baseado em índices climáticos. Na Campanha 20/21 foram testados seguros para 3 produtos em 3 distritos. Para a Campanha 21/22, o programa será expandido para 5 distritos e a licitação para os próximos 3 anos do projecto está em curso.

80. Lacunas importantes para o estabelecimento deste mercado em escala comercial já foram identificadas, como as exigências para identificação e cadastramento dos segurados, a impossibilidade do uso de apólices digitais, e a baixa contratação dos serviços bancários, especialmente nas áreas mais pobres

e remotas⁸. Também será necessário identificar e fechar lacunas de infraestrutura de risco, como a disponibilidade de bases de dados actualizadas e de sistemas de monitoramento de índices para a operacionalização dos produtos.

81. Actualmente não há iniciativas similares para o desenvolvimento de outros tipos de seguros contra desastres, como os seguros residenciais, e ainda é preciso diagnosticar os principais factores que limitam a entrada e expansão das seguradoras locais nestes mercados. Similarmente, medidas para o estímulo da participação das seguradoras locais na oferta de produtos de seguros para ampliar a cobertura dos bens e activos do Estado e de infra-estruturas também devem ser identificadas e consideradas.

Conclusão

82. No ramo de seguros agrários, a continuidade do apoio das instituições de Governo aos projectos-piloto em curso faz parte do escopo do PPFDD. Ademais, são recomendadas acções para identificar outros produtos viáveis, bem como outros segmentos e ramos prioritários - como seguros residenciais, de infra-estruturas e produtos para protecção dos bens e activos do Estado, por exemplo.

83. Finalmente, identificar e realizar reformas institucionais e técnicas também deverá contribuir para o fortalecimento e ampliação do mercado privado de seguros e, consequentemente, das opções para transferência de risco disponíveis.

3.5 Redução do risco de desastres e construção da resiliência no investimento público e privado

84. A inclusão da redução do risco de desastres e da construção da resiliência no planeamento sectorial e dos governos locais de forma sistemática é um dos objectivos da PDRRD, assim como o reforço da regulação no sector privado. Acções para este fim estão em andamento, e sua continuidade, monitoria e aperfeiçoamento estão dentro do escopo do PPFDD.

85. O avanço mais recente nessa agenda é a aprovação, pelos Ministérios da Educação e Desenvolvimento Humano e de Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos, do Diploma Ministerial n.º 122/2021, de 26 de Outubro, que define as Directrizes sobre Resiliência às Ameaças Naturais, Salvaguardas Ambientais e Sociais para as Edificações Escolares. Reformas similares ainda não foram realizadas nos demais sectores e deverão ser promovidas no âmbito do PPFDD.

86. A ERRD prevê ainda a identificação de outros incentivos e processos orçamentais para incluir a redução do risco e a construção da resiliência na planificação sectorial e institucional, em nível central e local, assim como o reforço dos mecanismos de implementação da legislação, regulamentação e padrões a observar na edificação, operação e manutenção de infra-estruturas privadas.

87. Para as infra-estruturas existentes, a PDRRD determina a realização de avaliações do risco para aquelas consideradas críticas ou essenciais e o estabelecimento de um programa de gestão correctiva dos riscos identificados.

Conclusão

88. Em linha com a reforma recente no sector de educação, ainda é preciso definir e institucionalizar a adopção de critérios de resiliência e de redução do risco no investimento público nos demais sectores, bem como reforçar a regulamentação das infra-estruturas privadas.

⁸ Estratégia de Finanças Rurais. 2016, MADER. (https://www.ruralmoc.gov.mz/index.php?option=com_content&view=article&id=28:estrategia-de-financas-rurais&catid=41&Itemid=219)

89. Ademais, o desenho dos instrumentos financeiros e orçamentais do PPFDF deverá considerar a criação de incentivos para a adopção de medidas de redução do risco e construção de resiliência por parte dos sectores e governos locais, potencialmente reduzindo os custos de financiamento e de transferência de riscos.

90. As infra-estruturas críticas ainda não foram avaliadas em relação ao risco de desastres e as acções do PPFDF promovem esta agenda a fim de diminuir a exposição do PESOE aos impactos dos desastres.

91. Finalmente, vale ressaltar a necessidade de criar capacidade técnica e financeira para as avaliações do risco de desastres em projectos de investimentos e nos processos de planeamento nos diversos sectores e nos governos locais.

3.6 Capacidade Nacional

92. Reformas recentes avançaram no sentido de definir e atribuir responsabilidades claras entre os actores institucionais responsáveis pela gestão do risco de desastres. Por sua vez, a operacionalização do FGC oferece uma plataforma para a consolidação da protecção financeira contra desastres no âmbito do INGD. Paralelamente, o MEF criou a Direcção de Gestão do Risco, que analisa e gere riscos financeiros, fiscais e outros riscos sobre a economia nacional, incluindo os riscos climáticos, que são considerados explicitamente nos Relatórios de Riscos Fiscais da instituição.

93. Porém, algumas lacunas ainda persistem no que se refere à protecção financeira contra desastres. A coordenação entre o MEF e o INGD nas acções de implementação e gestão do PPFDF precisa ser fortalecida, bem como a coordenação entre estes, os sectores e os governos locais. Especificamente, as responsabilidades das instituições coordenadoras precisam ser redefinidas e atribuídas e os mecanismos de coordenação com os sectores e governos locais formalizados.

94. Também será preciso criar capacidade técnica para a elaboração, avaliação e actualização dos cenários e modelos utilizados pelo sector de Finanças na gestão do portfólio de instrumentos de financiamento das intervenções pós-desastre, assim como fortalecer a capacidade técnica e institucional para o desenvolvimento e avaliação de outros instrumentos financeiros inovadores, como por exemplo os seguros contra desastres.

95. Em linha com as necessidades identificadas acima, fontes estáveis de recursos financeiros e humanos para a implementação e gestão do PPFDF, incluindo revisões quando necessário, deverão ser definidas.

Conclusão

96. O PPFDF, portanto, inclui acções para a definição das atribuições específicas dos órgãos coordenadores. Além disso, é necessário identificar os recursos humanos, técnicos e financeiros necessários para sua gestão e aprimoramento no curto, médio e longo prazos. Finalmente, considerando-se que a protecção financeira é um tema inovador ainda em processo de consolidação, o estabelecimento de mecanismos de reporte e revisão do PPFDF é recomendado.

4. Enquadramento legal

97. O Plano de Protecção Financeira contra Desastres tem enquadramento legal na:

- a) Lei n.º 10/2020, de 24 de Agosto, de Gestão e Redução do Risco de Desastres;
- b) Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, que estabelece os princípios e normas de organização e funcionamento do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE);

- c) Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Seguros;
- d) Decreto n.º 26/2021, de 3 de Maio, que aprova o Regulamento do Sistema de Administração Financeira do Estado;
- e) Decreto Presidencial n.º 39/2020, de 28 de Dezembro, que cria o INGD;
- f) Decreto n.º 76/2020, de 1 de Setembro, que aprova o Regulamento da Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres;
- g) Decreto n.º 53/2017, de 18 de Outubro, que constitui o Fundo de Gestão de Calamidades e aprova Regulamento do fundo;
- h) Decreto n.º 42/2018, de 24 de Julho, o Regulamento da Gestão do Património do Estado estabelece o regime jurídico da Gestão do Património do Estado;
- i) Diploma Ministerial n.º 122/2021, de 26 de Outubro, que aprova as Directrizes sobre Resiliência às Ameaças Naturais, Salvaguardas Ambientais e Sociais para as Edificações Escolares;
- j) Diploma Ministerial n.º 96/2019, de 7 de Outubro, que aprova o Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros do Fundo de Gestão de Calamidades;
- k) Resolução n.º 42/2021, de 8 de Setembro, que aprova a Política e Estratégia de Gestão de Deslocados Internos;
- l) Resolução n.º 3/2021, de 15 de Janeiro, que aprova o Estatuto Orgânico do INGD;
- m) Estratégia Nacional de Desenvolvimento;
- n) Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas;
- o) Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016-2024;
- p) Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos;
- q) Plano Director para a Redução do Risco de Desastres 2017;
- r) Planos Quinquenais do Governo;
- s) Cenários Fiscais de Médio Prazo;
- t) Relatórios de Riscos Fiscais.

98. O PPFDF também está alinhado com o Quadro de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015-2030, com o Acordo de Paris, com a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.

99. Ver o Anexo A para uma análise detalhada do contexto normativo e de políticas públicas da protecção financeira contra desastres em Moçambique.

5. Mecanismos de implementação

5.1 Âmbito de aplicação

100. O PPFDF tem como foco reforçar a capacidade de resposta, recuperação e reconstrução pós-desastre. Além disso, o PPFDF também promove a redução do risco de desastres e a construção de resiliência. Neste contexto, o presente plano aplica-se às instituições de Governo responsáveis por intervenções pós-desastre, em todos os sectores e níveis de governo, bem como às instituições de Governo responsáveis pela planificação do investimento público.

101. Nestes termos, o presente Plano abrange todo o território nacional e cobre todas as ameaças conforme definidas na Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres (Lei n.º 10/2020). Isto é, consideram-se riscos ou ameaças os fenómenos a que o País se encontra exposto, dos quais podem resultar danos humanos, ambientais e materiais, nomeadamente: as cheias, inundações, seca, pragas, ciclones, incêndios, queimadas descontroladas,

epidemias e pandemias, erosão, aluimentos de terras, derrames de hidrocarbonetos, terremotos, erupções vulcânicas ou maremotos, radiações nucleares e desastres de origem humana, além de quaisquer outros fenómenos que causem interrupção do funcionamento normal da sociedade.

5.2 Coordenação

102. A protecção financeira contra desastres é um tema transversal: a gestão eficiente dos instrumentos de financiamento das intervenções pós-desastre requer uma abordagem multisectorial e para ameaças múltiplas. Assim sendo, há necessidade de estabelecer um mecanismo de gestão à nível central. A gestão e implementação do PPFDF é coordenada pelo Sector de Finanças, em colaboração com o INGD, e obedecendo as responsabilidades de cada sector do Governo na implementação das acções estratégicas. O sector de Finanças e o INGD asseguram a implementação do PPFDF, envolvendo as entidades sectoriais descentralizadas e outros actores-chave, incluindo parceiros de desenvolvimento, a sociedade civil e a academia. A implementação do PPFDF será realizada conforme indicado na Matriz de Acções Estratégicas e no Cronograma de Implementação.

5.3 Monitoria e avaliação

103. O sector de Finanças e o INGD são os órgãos de monitoria da implementação do Plano de Protecção Financeira contra Desastres. A monitoria e avaliação do PPFDF será executada conforme indicado na Matriz de Acções Estratégicas e no Cronograma de Implementação.

5.4 Revisão

104. O Plano de Protecção Financeira contra Desastres será revisto sempre que necessário e em linha com os resultados das avaliações realizadas.

6. Plano de Protecção Financeira contra Desastres

6.1 Visão

105. Pronto atendimento das populações e activos afectados por desastres, impactos das múltiplas ameaças ao PESOE minimizados e decisões de planificação e investimento informadas por critérios de redução dos riscos de desastres e de construção da resiliência.

6.2 Missão

106. Fortalecer a capacidade de resposta e resiliência financeira do Estado frente aos desastres, bem como incentivar a redução do risco e a construção da resiliência.

6.3 Objectivo geral

107. Aprimorar a gestão dos riscos fiscais das ameaças múltiplas e assegurar a adopção de critérios de resiliência e de redução do risco de desastres nos processos de planificação e investimento, contribuindo para o alcance dos Objectivos I, II, III, IV e V da PDRRD.

6.4 Objectivos específicos

108. São objectivos específicos do PPFDF:

- Consolidar a gestão de riscos fiscais das ameaças múltiplas em um plano de Protecção Financeira liderada pelas áreas que superintendem a Planificação e Finanças e a Gestão de Riscos de Desastres;
- Diversificar e aprimorar o portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais para o financiamento das intervenções pós-desastre a fim de transferir e reter riscos de forma óptima;

- Melhorar a agilidade, focalização, e transparência na execução das intervenções pós-desastre;
- Institucionalizar o uso de critérios de redução do risco e construção de resiliência nos processos de planificação, investimento, e nas intervenções pós-desastre em todos os sectores e níveis de governo.

6.5 Objectivos estratégicos e linhas de acção estratégica

109. Em linha com o quadro conceptual, com o diagnóstico e com os objectivos específicos apresentados acima, para o período 2022-2027, o Plano de Protecção Financeira contra Desastres define os seguintes Objectivos Estratégicos:

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.

Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre.

Objectivo Estratégico 3: Execução de intervenções pós-desastre atempadas, bem focalizadas, transparentes e resilientes.

Objectivo Estratégico 4: Apoio ao desenvolvimento do mercado de seguros privados contra desastres.

Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado.

Objectivo Estratégico 6: Reforço da capacidade técnica de protecção financeira contra desastres e de governação do PPFDF.

6.5.1 Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres

As seguintes linhas de acção estratégica respondem ao Objectivo Estratégico 1:

- Desenvolvimento e actualização de mapas de exposição, vulnerabilidade e modelos de risco de desastres para ameaças múltiplas;
- Consolidação e aprimoramento de processos, métodos e sistemas para colecta, gestão e partilha de dados sobre a ocorrência e impactos dos desastres nos diversos sectores.

6.5.2 Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre

As seguintes linhas de acção estratégica respondem ao Objectivo Estratégico 2:

- aprimoramento e fortalecimento do Fundo de Gestão de Calamidades e outras reservas anuais para o financiamento da prontidão e das intervenções pós-desastre;
- transferência de risco soberano com o desenvolvimento e aquisição de seguro soberano através do FGC;
- fortalecimento da protecção social na prontidão e resposta a desastres;
- ampliação da aquisição de seguros contra desastres para os bens e activos do Estado;
- fortalecimento da coordenação do apoio dos parceiros nas intervenções pós-desastre;
- consideração, estabelecimento e aprimoramento de outros instrumentos de protecção financeira, tais como realocações orçamentais, crédito contingente, instrumentos financeiros no mercado de capitais, e outros.

6.5.3 Objectivo Estratégico 3: Execução de intervenções pós-desastre atempadas, bem focalizadas, transparentes e resilientes

As seguintes linhas de acção estratégica respondem ao Objectivo Estratégico 3:

- a)* agilidade, transparência e boa focalização na resposta imediata, recuperação e reconstrução pós-desastre, considerando critérios de inclusão e de equilíbrio de género;
- b)* recuperação e reconstrução resiliente para redução de riscos e prevenção da criação de novos riscos;
- c)* reporte para monitoramento e avaliação das intervenções de resposta, recuperação e reconstrução pós-desastre.

6.5.4 Objectivo Estratégico 4: Apoio ao desenvolvimento do mercado de seguros privados contra desastres

As seguintes linhas de acção estratégica respondem ao Objectivo Estratégico 4:

- a)* reformas institucionais e desenvolvimento de infra-estrutura para o mercado privado do risco de desastres;
- b)* apoio ao desenvolvimento de produtos de seguros agrários contra desastres;
- c)* apoio ao desenvolvimento de seguros privados contra desastres em outros ramos, incluindo seguros de propriedade.

6.5.5 Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado

As seguintes linhas de acção estratégica respondem ao Objectivo Estratégico 5:

- a)* reforço da capacidade institucional, criação de incentivos e aprimoramento da regulação das infra-estruturas públicas e privadas para a redução do risco de desastres e construção da resiliência;
- b)* avaliação e redução do risco na planificação, no investimento e das infra-estruturas críticas existentes;
- c)* criação e fortalecimento da capacidade técnica para avaliação de riscos de desastres e implementação de critérios de resiliência nos processos de planificação e investimento sectorial e local.

6.5.6 Objectivo Estratégico 6: Reforço da capacidade técnica de protecção financeira contra desastres e de governação do PPF

As seguintes linhas de acção estratégica respondem ao Objectivo Estratégico 6:

- a)* criação de capacidade institucional e de governação do PPF;
- b)* criação e reforço da capacidade técnica nacional para a protecção financeira contra desastres;
- c)* avaliação e monitoramento periódicos do PPF.

7. Matriz e cronograma de implementação das acções estratégicas

110. A Matriz da Implementação do PPFd a seguir define, para cada Linha de Acção Estratégica, as acções a serem implementadas para o alcance dos Objectivos Estratégicos do PPFd. Os resultados das acções estratégicas e seus correspondentes resultados no PRRD também são apresentados. O cronograma indica o período previsto para a execução das acções estratégicas durante a vigência do PPFd.

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
1.1 Desenvolvimento e actualização de mapas de exposição, vulnerabilidade e modelos de risco de desastres para ameaças múltiplas.	1.1.1 Concluir o mapeamento da bacia do Búzi para modelação hidrológica, incluindo mapas de exposição e vulnerabilidades das comunidades da bacia.	Responsável: INGD Intervenientes: MOPHRH (DNGRH).	Modelo hidrológico da bacia do Buzi concluído.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					
	1.1.2 Concluir os modelos de inundação nas áreas dos rios Messalo e Megaruma.	Responsável: INGD Intervenientes: MOPHRH (DNGRH).	Modelos de inundação nas áreas dos rios Messalo e Megaruma concluídos.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					
	1.1.3 Desenvolver modelos probabilísticos de avaliação de riscos económicos e fiscais para a bacia do Búzi.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Modelo de avaliação de risco económico e fiscal na bacia do Búzi para dois sectores ou mais concluído.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	1.1.4 Consolidar o mapeamento, baseado na infra-estrutura existente de dados espaciais, da exposição e vulnerabilidade das infra-estruturas públicas críticas, incluindo as infra-estruturas de abastecimento de água e saneamento nas zonas consideradas vulneráveis a cheias e secas.	Responsável: INGD Intervenientes: MOPHRH (DNAAS), MTC, MINEDH, MISAU, e outros Ministérios a nível central.	Mapa das infra-estruturas críticas de todos os sectores concluído.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidas.					
	1.1.5 Identificar as zonas de baixo, médio e alto risco, para ameaças seleccionadas, com base nas previsões elaboradas pelos órgãos competentes.	Responsável: INGD Intervenientes: MOPHRH (DNGRH), MTC e outros Ministérios a nível central.	Zonas de baixo, médio e alto risco para duas ou mais ameaças identificadas.	3.2. Programa de ordenamento territorial e redução de risco urbano implementado.					
	1.1.6 Realizar estudos de mapeamento e avaliação de exposição, vulnerabilidade, e impactos económicos e fiscais de danos por desastres no sector de comércio e serviços na área da SADC.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, MIC, MTC.	Modelo de risco no sector de comércio e serviço na área da SADC concluído.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas; 5.1. Cooperação no âmbito da SADC.					
	1.1.7 Elaboração e actualização de cenários e modelos probabilísticos de outros riscos seleccionados, como os ciclones, incluindo ameaças antrópicas, a escala nacional, territorial e sectorial.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, INAM, MOPHRH (DNGRH), MTC e outros Ministérios a nível central conforme os sectores avaliados.	Modelos de riscos económicos e fiscais para duas ou mais ameaças e sectores concluídos.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	para a avaliação de riscos económicos e fiscais de desastres.								
	1.1.8 Aprimorar as estimativas das necessidades financeiras para a resposta aos desastres no sector de Protecção Social.	Responsável: MGCAS (INAS) Intervenientes: INGD e MEF.	Modelos de riscos fiscais no sector de Protecção Social aprimorados.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais					
	1.1.9 Estabelecer processos e sistemas dinâmicos para actualização do mapeamento da exposição e vulnerabilidade das infraestruturas públicas identificadas como críticas ou essenciais.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, MOPHRH (DNGRHH), MTC, MINEDH, MISAU e outros Ministérios a nível central.	Protocolos para actualização do mapa de infra-estruturas críticas aprovado e implementado.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidas					
	1.1.10 Engajar as universidades no sentido de promover treinamentos sem grau académico sobre modelos de catástrofe e de perdas económicas e fiscais por desastres, em parcerias com instituições	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, MINEDH, MOPHRH (DNGRHH), INAM, Universidades.	Parcerias com universidades para a realização de curso sobre modelos de catástrofe para uma ou mais turmas formalizadas.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	internacionais de ensino e desenvolvimento.								
1.2 Consolidação e aprimoramento de processos, métodos e sistemas para colecta, gestão e partilha de dados sobre a ocorrência e impactos dos desastres nos diversos sectores.	1.2.1 Aprimorar o sistema de informação climática e meteorológica integrado de modo a permitir antever a ocorrência de seca (Monitoria de Secas), considerando parcerias com instituições internacionais, universidades e cooperação bilateral.	Responsável: INAM Intervenientes: INGD.	Aprimoramentos no Sistema de Monitoria de Secas implementados.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas; 1.4. Programa de inovação e tecnologias de informação, implementado; 3.4. Programa de Prevenção e potencialização das zonas áridas e semiáridas; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	1.2.2 Concluir a recuperação das séries históricas de precipitação e temperatura dos últimos 40 anos e traçar perfil das secas com base nos dados históricos recuperados.	Responsável: INAM.	Séries históricas concluídas e disponíveis para partilhamento.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					
	1.2.3 Estabelecer um programa para a expansão da rede de estações meteorológicas e hidrologicas.	Responsável: INAM Intervenientes: INGD e MOPHRH (DNGRH).	Programa para expansão da rede de estações meteorológicas estabelecido	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	1.2.4. Concluir o estabelecimento do Sistema de Aviso Prévio a Secas.	Responsável: INAM Intervenientes: INGD, SETSAN, MOPHRH (DNGRH)DNGRH, e outros Ministérios a nível central.	Sistema de Aviso Prévio de Secas em operação.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.; 1.4. Programa de inovação e tecnologias de informação, implementado; 3.4. Programa de Prevenção e potencialização das zonas áridas e semiáridas; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	1.2.5 Como parte da consolidação dos sistemas de informação e monitoria dos eventos extremos e, especificamente, no âmbito da adopção de sistemas e tecnologias específicas para colecta e gestão de dados sobre desastres (como UN-SPIDER, Sistema VISUS, os serviços para a colecta de dados enviados através de telemóveis, entre outros), identificar e incorporar as necessidades de colecta e parilha de dados para (i) a elaboração e actualização de cenários e estudos	Responsável: INGD Intervenientes: INAM, ISSM, MEF, MTC e Ministérios a nível central e conforme os sectores avaliados.	Necessidades de dados para avaliações de risco, de perdas e danos, e para o mercado de seguros identificadas em relatório técnico. Sistemas de informação e monitoria dos eventos extremo e de colecta e gestão de dados sobre desastres consolidados e em linha com as necessidades identificadas.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.; 1.4. Programa de inovação e tecnologias de informação, implementado.; 4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Ação Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	probabilísticos dos riscos económicos e fiscais dos desastres; (ii) para a avaliação de perdas, danos e necessidades por desastres, e (iii) para o desenvolvimento do mercado doméstico de seguros privados.								
	1.2.6 Desenvolver metodologias e avaliações rápidas e detalhadas de perdas (custos indirectos), danos (custos directos) e necessidades por desastres para sectores prioritários, em linha com os indicadores de Sendai e com as melhores práticas globais.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, MTC, Universidades e Ministérios a nível central e governos locais, conforme os sectores avaliados.	Metodologias (rápidas e detalhadas) para avaliação de perdas e danos por desastres desenvolvida para três sectores (por exemplo, habitação, agricultura, infra-estrutura de água e saneamento).	4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados.					
	1.2.7 Consolidar a revisão e actualização dos dados históricos de Moçambique na base de dados do DesInventar.	Responsável: INGD.	DesInventar de Moçambique aprimorado e actualizado.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	1.2.8 Finalizar os mecanismos para a classificação separada das actividades de recuperação e reconstrução pós-desastre no e-Sistafe, de forma a facilitar a sua distinção das actividades normais de desenvolvimento, no âmbito da adopção da classificação programática da despesa. Definir e implementar processo de elaboração e análise de relatórios periódicos.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central e governos locais, conforme os sectores avaliados.	Dados sobre reconstrução pós-desastre disponíveis para consultas automáticas no e-Sistafe e análises periódicas dos dados produzidos implementadas.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	1.2.9 Desenvolver metodologias e processos de avaliações rápidas e detalhadas de perdas (custos indirectos), danos (custos directos) e necessidades por desastres para os demais sectores, em linha com os indicadores de Sendai e com as melhores práticas globais.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, MTC Ministérios a nível central, e governos locais e, Universidades, conforme os sectores avaliados.	Metodologias (rápidas e detalhadas) para avaliação de perdas e danos por desastres desenvolvida para dois ou mais sectores adicionais implementados (por exemplo, saúde, infra-estrutura de transportes e indústria).	4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados.					
	1.2.10. Estabelecer a Plataforma Nacional de Serviços Climáticos.	Responsável: INAM Intervenientes: MEF, INGD, MOPHRH (DNGRHH)DNGRH, e outros Ministérios a nível central.	Plataforma Nacional de Serviços Climáticos estabelecida.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado.					

Objectivo Estratégico 1: Identificação e quantificação dos riscos económicos e fiscais associados aos desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	1.2.11. Expandir as redes de estações meteorológicas e hidrológica para alcançar todos os distritos.	Responsável: INAM Intervenientes: MOPHRH (DNGRH) e INGD.	Uma ou mais estações meteorológicas instaladas em cada distrito.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas. 1.4. Programa de inovação e tecnologias de informação, implementado.					
	1.2.12. Institucionalizar as metodologias e processos desenvolvidos para a avaliação de perdas, danos e necessidades (rápidas e detalhadas) para uso por todos os sectores e níveis de governo, incluindo a provisão de recursos orçamentários para a realização das avaliações de perdas, danos e necessidades nos Planos Anuais de Contingência.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF.	Metodologias (rápidas e detalhadas) para avaliação de perdas e danos por desastres institucionalizada para uso por todas as instituições de governo.	4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados.					
	1.2.13. Criar capacidade técnica para o uso das metodologias e processos desenvolvidos para avaliação (rápidas e detalhadas) de perdas, danos e necessidades através de actividades de treinamento e formação para quadros de todos os sectores e níveis de governo.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, Universidades e Ministérios a nível central.	Actividades de formação em metodologias de avaliação de perdas, danos e necessidades desenvolvidas e disseminadas para quadros dos sectores e governos locais identificados como prioritários.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados.					

Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
2.1 Aprimoramento e fortalecimento do Fundo de Gestão de Calamidades e outras reservas anuais para o financiamento da prontidão e das intervenções pós-desastre.	2.1.1 Revisar o Manual de Procedimentos do FGC e outros instrumentos legais e institucionais relevantes às actividades do Fundo para harmonização com a Lei de Gestão de Riscos de Desastres n.º 10/2020 e com outras normas vigentes, bem como para a incorporação de critérios de resiliência e transparência na execução dos recursos do Fundo.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, MGCAS.	Manual de Procedimento do FGC revisado e aprovado.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado.					
	2.1.2 Estabelecer e aprimorar mecanismos de dotação de recursos às autoridades locais e CLGRC para intervenções pós-desastre, em linha com a PDRRD e com os Planos Locais de Adaptação.	Responsável: MEF Intervenientes: autoridades locais, CLGRC, Ministérios a nível central.	Mecanismos de dotação de recursos às autoridades locais e CLGRC implementados.	2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada.					
	2.1.3 Desenvolver e implementar uma estratégia de comunicação e mobilização de recursos para o FGC, incluindo a divulgação de material informativo e a publicação atempada dos Planos Anuais do fundo.	Responsável: INGD	Estratégia definida e implementada. Planos Anuais publicados conforme os cronogramas definidos na Estratégia.	1.2 Uma estratégia de comunicação e divulgação pública, implementada; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					

Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
2.2 Transferência de risco soberano com o desenvolvimento e aquisição de seguro soberano através do FGC.	2.1.4 Desenvolver critérios e protocolos para monitoria e avaliação do desempenho dos projectos financiados com recursos do FGC.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF.	Modelo de relatório de avaliação do FGC finalizado e processo de avaliação periódica implementado.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós –desastre estabelecida.					
	2.1.5 Aprimorar os mecanismos de transferências de recursos do FGC para os sectores e instituições locais, incluindo critérios de redução de risco e construção da resiliência para as acções de reconstrução, em linha com os Planos Locais de Adaptação.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF	Normas do FGC revisadas conforme os resultados das avaliações realizadas.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós –desastre estabelecida.					
	2.2.1 Finalizar o processo de contratação de corretor de seguro para avaliação e aquisição de seguro soberano.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Corretora de seguros contratada.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.2.2 Avaliar os modelos dos seguros soberanos disponíveis (ciclones tropicais e secas).	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Modelos dos seguros soberanos para ciclones e cheias avaliados.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.2.3 Estabelecer processos e fontes de financiamento para a avaliação e aquisição de seguro soberano contra ciclones.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Fonte de recursos e processo para contratação de seguro soberano contra ciclones definido.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					

Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	2.2.4 Estabelecer os processos e fontes de financiamento para a avaliação e aquisição de seguro soberano contra secas.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Fonte de recursos e processo para contratação de seguro soberano contra secas definido.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	2.2.5 Estabelecer os processos e fontes de financiamento para a avaliação e aquisição de seguro soberano contra cheias.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Fonte de recursos e processo para contratação de seguro soberano contra cheias definido.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	2.2.6 Estabelecer processo de reporte anual para os seguros soberanos adquiridos.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Modelos e guiões para elaboração de relatórios anuais de seguros soberanos desenvolvidos.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	2.2.7 Dentro do escopo da revisão do Manual de Procedimentos do FGC, estabelecer os procedimentos para aquisição de Seguro Soberano pelo fundo.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF	Procedimentos para aquisição de seguro soberano pelo FGC definidos.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais					
	2.2.8 Realizar estudo de avaliação de performance e impactos dos seguros soberanos adquiridos, considerando os aspectos financeiros, económicos e sociais, para análise de custo-benefício. O relatório deverá consolidar as lições aprendidas e lacunas identificadas.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central.	Seguros soberanos avaliados e relatório com lições aprendidas elaborado.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					

Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
2.3 Fortalecimento da protecção social na prontidão e resposta a desastres.	2.2.9 Identificar fontes sustentáveis de financiamento para aquisição de Seguro Soberano, conforme as análises de custo-benefício.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Propostas de fontes de financiamento de longo prazo para aquisição de seguros soberanos elaboradas.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	2.2.10. Considerar e apoiar o desenvolvimento de outros produtos de seguro soberano, incorporando as lições aprendidas e as análises de custo-benefício.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central.	Novos produtos de seguro soberano desenvolvidos conforme os resultados das avaliações elaboradas.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	2.2.11. Institucionalizar critérios e processos para a avaliação técnica e financeira de produtos de seguro soberano disponíveis no mercado.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Modelos de relatório de avaliação financeira de seguros soberanos elaborados.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.2.12 Institucionalizar critérios e processos para a aquisição e renovação de seguros soberanos.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Protocolos com critérios e processos para aquisição de seguro soberanos elaborados.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.3.1 Mapear as zonas propensas as calamidades, em coordenação com a Agência Nacional de Desenvolvimento Geo-Espacial e com o INGD.	Responsável: MGCAS (INAS) Intervenientes: INGD, Agência Nacional de Desenvolvimento Geo-Espacial.	Mapas de zonas propensas as calamidades para finalizados.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas; 2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado.					
	2.3.2 Melhorar o sistema de registo de beneficiários e garantir a interoperabilidade com as instituições actantes nas intervenções pós-desastre.	Responsável: MGCAS (INAS) Intervenientes: INGD, outros Ministérios a nível central.	Protocolos para uso do SIB e/ou outros sistemas de protecção social pelo INGD aprovados.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas; 2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado.					

Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	2.3.3 Elaborar relatório para consolidar as lições aprendidas e oportunidades identificadas durante a execução do programa de resposta do sector de protecção social à COVID-19 (PASD-PE e ampliação do PSSB, PASP e PASD).	Responsável: MGCAS (INAS) Intervenientes: INGD.	Relatório finalizado.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira					
	2.3.4 Em linha com a ENSSB e considerando a experiência recente do sector de protecção social na resposta a pandemia da COVID-19, determinar o pacote de intervenções a serem providenciadas pelo MGCAS/INAS na resposta a desastres e estabelecer protocolos e procedimentos para sua implementação, em coordenação com o INGD, inclusive através dos mecanismos de Planificação e Acção Antecipada dentro de Sistemas de Aviso Prévio.	Responsável: MGCAS (INAS) Intervenientes: INGD.	Pacote de intervenções a serem providenciadas pelo MGCAS/INAS na resposta a desastres determinado e protocolos de implementação aprovados.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.3.5 Incrementar o uso de pagamentos digitais no âmbito dos programas de protecção social pós-desastre, como as parcerias com as operadoras de telefonia móvel.	Responsável: MGCAS (INAS) Intervenientes: INGD.	Uso de pagamentos digitais no âmbito dos programas de protecção social pós-desastre incrementado.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.3.6 Fortalecer os mecanismos de planificação e orçamentação dos programas de protecção social em resposta a situações de desastres e choques pontuais, considerando o uso de orçamentos de contingência e sua integração com o FGC.	Responsável: MEF Intervenientes: MGCAS (INAS), INGD.	Mecanismos de planificação e orçamentação dos programas de protecção social em resposta a situações de desastres actualizados.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.3.7 Finalizar a implementação do pacote de intervenções na resposta a desastres a serem providenciados pelo MGCAS/INAS em coordenação com o INGD, inclusive através dos mecanismos de Planificação e Acção Antecipada dentro de Sistemas de Aviso Prévio. Elaborar um plano de avaliação das intervenções implementadas.	Responsável: MGCAS (INAS) Intervenientes: INGD.	Sistema de protecção social responsivo aos desastres consolidado e plano de avaliação do novo sistema elaborado.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					

Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	o aproveitamento de sinergias na alocação dos recursos para a resposta a desastres.		periódica dos planos e programa aprovado.						
	2.5.2 Identificar e considerar novas janelas de apoio e financiamento para intervenções pós-desastre, no âmbito dos acordos sobre mudanças climáticas e outras iniciativas da comunidade internacional.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Três ou mais novos programas de apoio e financiamento identificados e considerados, e diálogo estabelecido com as instituições responsáveis pelos mesmos.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.5.3 Na planificação da Protecção Financeira contra Desastres, considerar o apoio ao uso de financiamento baseado em previsões e mecanismos de réplica de seguros e outros instrumentos financeiros e orçamentais legalmente estatuidos pelos parceiros.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central, parceiros.	Opções para adopção de mecanismos de réplica de seguro, financiamento baseado em previsões e outros instrumentos considerados, em colaboração com os parceiros.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	2.5.4 Identificar lacunas técnicas e institucionais na execução de recursos financeiros de doadores e parceiros de desenvolvimento para intervenções pós-desastres, com prioridade para o sector de protecção social.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central, parceiros.	Diagnósticos das lacunas na execução dos recursos dos parceiros finalizados, incluindo recomendações para aprimoramento dos processos, priorizando os sectores de protecção social e agricultura.	3.3. Estabelecida um plano de Protecção Financeira.					
	2.5.5 Em linha com a PDRRD, reforçar outros mecanismos de coordenação entre os doadores e parceiros de desenvolvimento para melhorar a previsibilidade da disponibilidade de recursos para a prontidão e resposta, bem como para a recuperação e reconstrução, a fim de facilitar a planificação da despesa pública com resposta a desastres em sectores específicos e melhorar seu desempenho em termos de alocação e execução.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central, parceiros.	Outros mecanismos de coordenação do apoio de doadores e parceiros estabelecidos e reforçados.	3.3. Estabelecida um plano de Protecção Financeira.					

Objectivo Estratégico 2: Estabelecimento de um portfólio de instrumentos financeiros e orçamentais adequados às diferentes camadas do risco e fases do ciclo do desastre.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
2.6 Consideração, estabelecimento e aprimoramento de outros instrumentos de protecção financeira, tais como realocações orçamentais, crédito contingente, instrumentos financeiros no mercado de capitais, e outros.	2.6.1 Analisar a viabilidade e considerar a adopção de instrumento de crédito contingente.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Consultas com 2 ou mais instituições financeiras realizadas.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira					
	2.6.2 Elaborar uma Revisão da Despesa Pública com Desastres. Em particular, avaliar os processos de realocações orçamentais nos diversos sectores e suas instituições, bem como nos governos locais.	Responsável: MEF Intervenientes: outros Ministérios a nível central, parceiros.	Revisão da Despesa Pública com Intervenções pós-desastres finalizada.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós -desastre estabelecida.					
	2.6.3 Considerar outras soluções de mercado, como bónus catástrofe, Obrigações Verdes, Azuis, Zero e outros instrumentos financeiros do mercado de capitais, em parceria com instituições de desenvolvimento e com o sector privado.	Responsável: MEF.	Consultas com 2 ou mais instituições financeiras realizadas.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					

Objectivo Estratégico 3: Execução de intervenções pós-desastre atempadas, bem focalizadas, transparentes e resilientes.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
3.1 Agilidade, transparência e boa focalização na resposta imediata, recuperação e reconstrução pós-	3.1.1 Elaboração de uma estratégia de recuperação resiliente, incluindo a resposta imediata e recuperação de meios de vida da população afectada.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF e Ministérios a nível central, conforme os sectores considerados.	Estratégia de Recuperação Resiliente finalizada, com contribuições do MEF e sectores prioritários como Protecção Social, Agricultura e Obras Públicas.	4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós-desastre estabelecida.					

Objectivo Estratégico 3: Execução de intervenções pós-desastre atempadas, bem focalizadas, transparentes e resilientes.						
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERDD	Ano 1	Ano 2
desastre, considerando critérios de inclusão e de equilíbrio de género.	3.1.2 Dentro do escopo da elaboração da estratégia de recuperação resiliente, em coordenação com o GSSA, e com atenção especial aos critérios de inclusão e equilíbrio de género, definir e aprimorar critérios e processos para a identificação e acompanhamento das populações afectadas por ciclones, cheias e secas, bem como para a definição das acções prioritárias na utilização dos recursos para intervenções pós-desastre oriundos das diversas fontes de financiamento.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, MOPHRH, MGCAS, MISAU, MINEDH e outros Ministérios a nível central, Organizações da Sociedade Civil e Organi-zações Comunitárias, conforme as ameaças e os sectores considerados.	Critérios e processos para identificação e acompanhamento dos beneficiários das intervenções pós ciclones, cheias e secas definidos, dentro do escopo da Estratégia de Recupe-ração. Resiliente, dos planos de contingência dos instrumentos vigentes e em coordenação com o GSSA.	4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós -desastre estabele-cida.		
	3.1.3 Definir e aprimorar processos orçamentais de execução/desembolso da despesa relacionada aos desastres pelos sectores, incluindo os processos de licitação e prestação de contas, de modo compatível com a resposta atempada às populações afectadas, considerando as especificidades dos diferentes sectores, fontes de financia-mento, e princípios de transparência.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, MOPHRH, MGCAS, MISAU, MINEDH e outros Ministérios a nível central, conforme as ameaças e os sectores considerados.	Critérios e processos para a execução e desembolso da despesa relacionada aos desastres, incluindo processos de licitação e prestação de contas, revisados e aprimorados.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados; 4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós-desastre estabele-cida.		
	3.1.4 Reforçar as capacidades locais e municipais para a elaboração de planos de resposta e recuperação resilientes. Considerar o uso de ferramentas de educação e certificação à distância.	Responsável: INGD Intervenientes: governos locais.	Programa de capacitação desenvolvido e disseminado em nível local. Ferramentas de ensino à distância identificadas e consideradas. Treinamentos realizados em todas as províncias.	4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres conso-lidados.		

Objectivo Estratégico 3: Execução de intervenções pós-desastre atempadas, bem focalizadas, transparentes e resilientes.									
Linha de Acção Estratégica	Ação Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da ERRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	3.1.5 Dentro do escopo da elaboração da estratégia de recuperação resiliente, em coordenação com o GSSA, e com atenção especial aos critérios de inclusão e equilíbrio de género, definir e aprimorar critérios e processos para a identificação e acompanhamento das populações afectadas por outras ameaças seleccionadas e para a definição das acções prioritárias na utilização dos recursos para intervenções pós-desastre oriundos das diversas fontes de financiamento.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, MOPHRH, MGCAS, MISAU, MINEDH e outros Ministérios a nível central, Organizações da Sociedade Civil e Organizações Comunitárias, conforme as ameaças e os sectores considerados.	Critérios e processos para identificação e acompanhamento dos beneficiários das intervenções após outras ameaças definidos, dentro do escopo da Estratégia de Recuperação Resiliente, dos planos de contingência dos instrumentos vigentes e em coordenação com o GSSA.	4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós-desastre estabelecida.					
3.2 Recuperação e reconstrução resiliente para redução de riscos e prevenção da criação de novos riscos.	3.2.1 Definir e aprimorar processos de planificação e execução da despesa pós-desastre pelos diferentes sectores que sejam compatíveis com o princípio da reconstrução resiliente, incluindo a adopção de métricas de resiliência e critérios de redução do risco para a selecção e priorização de projectos e intervenções, como o uso de materiais e técnicas de construção resilientes e sementes adaptadas a mudanças climáticas, por exemplo.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, MOPHRH, MGCAS, MISAU, MINEDH e outros Ministérios a nível central, conforme as ameaças e os sectores considerados.	Adopção de critérios de redução de risco e reconstrução resilientes incorporados nos processos de planificação e execução pós-desastre em 3 sectores ou mais.	3.2. Programa de ordenamento territorial e redução de risco urbano Implementado; 4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós-desastre estabelecida.					
3.3 Reporte para monitoramento e avaliação das intervenções de resposta, recuperação e reconstrução pós-desastre.	3.3.1 Estabelecer e reforçar processos para seguimento e reporte das actividades de resposta, recuperação e reconstrução, incluindo guíes para a elaboração dos relatórios consolidados multisetoriais após a ocorrência de desastres. 3.3.2 Estabelecer um programa de monitoria sobre a inclusão e aplicação efectiva de medidas de redução do risco e critérios de resiliência em projectos de recuperação e reconstrução pós-desastre.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, Ministérios a nível central, governos locais. Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Modelos, guíes e processos para elaboração de relatórios anuais sucintos e objectivos sobre a resposta, recuperação e reconstrução pós-desastres aprovados. Protocolos e modelos para consolidação e análise dos relatórios sectoriais pelo MEF definidos.	4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós-desastre estabelecida. 4.3 Estratégia de Recuperação e reconstrução resiliente pós-desastre estabelecida.					

Objectivo Estratégico 4: Apoio ao desenvolvimento do mercado de seguros privados contra desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
4.1 Reformas institucionais e desenvolvimento de infra-estrutura para o mercado privado do risco de desastres.	4.1.1 Analisar o quadro legal dos seguros e outros marcos legais relevantes para identificar reformas com potencial para estimular o desenvolvimento do mercado privado de seguros contra desastres, com recurso à consultoria institucional quando necessário.	Responsável: MEF Intervenientes: ISSM, MADER, sector privado e parceiros.	Duas ou mais sessões de trabalho sobre os desafios no quadro legal dos seguros realizados com representantes do sector privado de seguros e dos projetos-piloto de seguro agrários realizados. Conclusões consolidadas em relatório e disseminadas entre os agentes do sector.						
	4.1.2 Identificar lacunas de infraestrutura de dados para o desenvolvimento do mercado do risco nos ramos prioritários, como o de micro-seguros agrários e de seguros e micro-seguros de propriedade contra desastres. As lacunas identificadas deverão ser consideradas nas Acções relevantes da Linha de Orientação Estratégica 1.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM, MADER, INAM, MOPHRH (DNGRH), sector privado, parceiros.	Diagnóstico das lacunas nas infraestruturas para o mercado de riscos de desastres realizado, em consulta com agentes do sector privado.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					
	4.1.3 Estabelecer um grupo de trabalho para conduzir as discussões sobre o desenvolvimento do mercado de seguros contra desastres.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM, MADER, sector privado, parceiros.	Integrantes do Grupo de Trabalho identificados e agenda de actividades e encontros para um período de 3 anos aprovada pelos participantes.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	4.1.4 Estabelecer programas de educação e capacitação sobre os diversos tipos de seguros privados contra desastres para os quadros institucionais responsáveis pela Protecção Financeira contra Desastres.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM, parceiros, sector privado.	Realização de 2 ou mais treinamentos sobre os diversos tipos de seguros contra desastres. Treinamentos avançados oferecidos para 2 ou mais integrantes dos quadros.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					

Objectivo Estratégico 4: Apoio ao desenvolvimento do mercado de seguros privados contra desastres.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
4.2 Apoio ao desenvolvimento de produtos de seguros agrários contra desastres.	4.1.6 Engajar as universidades no sentido de promover treinamentos sobre seguros privados contra desastres (como seguros agrários e de propriedade).	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM, sector privado, par-ceiros.	Parcerias com universidades para a realização de curso sobre seguros e micro-seguros privados contra desastres para uma ou mais turmas formalizada.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desas-tres, implementada;					
	4.2.1 Acompanhar e apoiar as próximas fases dos projectos piloto para o desenvolvimento e estabelecimento do ramo de micro-seguros agrários, em coordenação com os parceiros.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM, MADER, par-ceiros.	Expansão da cobertura por seguros dos projetos-piloto conforme previsto nos programas em execução.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira					
	4.2.2 Estabelecer um grupo de trabalho composto por quadros do sector público, do sector privado e de instituições de desenvolvimento para promover a expansão do ramo de micro-seguros agrários.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM, MADER, sector privado, par-ceiros.	Membros do Grupo de Trabalho identificados e agenda de actividades para um período de 3 anos aprovada pelos participantes.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multi-laterais.					
	4.2.3 Elaborar e disseminar (incluindo a realização de <i>workshops</i>) relatório consolidado com as lições aprendidas e lacunas identificadas durante os projetos-piloto executados em Moçambique (disponibilidade limitada de dados, canais de distribuição escassos, meios de pagamento inacessíveis, exigências de cadastramento, etc), identificando opções para consideração para a expansão e operação sustentada dos micro-seguros agrários.	Responsável: MADER Intervenientes: MEF, INGD, ISSM, sector privado, parceiros.	Relatório finalizado e disseminado através de seminário e distribuição de sumários executivos para os quadros que atuam na protecção financeira contra desastres.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	4.2.4 Considerar a preparação de um programa de longo-prazo para a expansão sustentada do mercado de seguros agrários contra desastres como parte dos planos e estratégias nacionais de desenvolvimento socioeconómico.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM e MADER.	Proposta para estabelecimento de um programa de longo prazo para expansão do mercado de seguros e micro-seguros agrários contra desastres elaborada, incluindo a identificação dos recursos financeiros necessários para sua implementaçã.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multi-laterais.					

Objectivo Estratégico 4: Apoio ao desenvolvimento do mercado de seguros privados contra desastres.						
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2
4.3 Apoio ao desenvolvimento de seguros privados contra desastres em outros ramos, incluindo seguros de propriedade.	4.3.1 Diagnosticar outros ramos de seguros privados contra desastres, como os seguros de propriedade e de infraestruturas, por exemplo, a fim de identificar prioridades, lacunas institucionais e técnicas, bem como opções para consideração para o desenvolvimento destes mercados.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM, sector privado, parceiros.	Diagnóstico sobre outros ramos de seguros privados contra desastres finalizado e disseminado através de seminário e disseminação de sumário executivo.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.		
	4.3.2 Com base nos diagnósticos elaborados, considerar a introdução de projectos-piloto e a preparação de um programa para o desenvolvimento dos seguros contra desastres nos ramos identificados como prioritários.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, ISSM.	Proposta para estabelecimento de um programa de longo prazo para expansão do mercado de seguros e micro-seguros em um ou mais ramos identificados como prioritários elaborada, incluindo a identificação dos recursos financeiros necessários para sua implementação.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.		

Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado.						
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2
5.1 Reforço da capacidade institucional, criação de incentivos e aprimoramento da regulação das infra-estruturas públicas e privadas para a redução do risco de desastres e construção da resiliência.	5.1.1 Avaliar e rever as leis, regulamentos e outras normas sectoriais existentes que estabelecem responsabilidades claras dos actores institucionais para a redução do risco de desastre, reconstrução resiliente e prevenção de novos riscos nos programas e projectos de investimento, em sectores e áreas prioritárias.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central.	Leis, regulamentos e outras normas sectoriais para a realização de projectos de investimento actualizados com a inclusão critérios de redução de risco e construção de resiliência e responsabilidades atribuídas em 2 sectores ou mais.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistémica no planeamento sectorial.		

Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	5.1.2 Reforçar os mecanismos de implementação e padrões a observar na edificação, operação e manutenção de infraestruturas públicas e privadas, assim como na localização, transporte e gestão de materiais perigosos e outras ameaças antrópicas, em linha com as normas de zoneamento e uso do solo e com critérios de urbanização resiliente.	Responsável: INGD Intervenientes: Ministérios a nível central.	Legislação, regulamentação e padrões seleccionados e mecanismos para o reforço da implementação dos mesmos identificados e implementados.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidos.					
	5.1.3 Identificar fontes de financiamento para as avaliações do risco de desastres e análises dos critérios de resiliência em projectos de investimento nos sectores prioritários.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central.	Propostas de fontes de financiamento elaboradas em 2 sectores ou mais.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidos.					

Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado.							
Linha de Acção Estratégica	Ação Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3
	5.1.4 Avaliar e rever as leis, regulamentos e outras normas sectoriais existentes que estabelecem responsabilidades claras dos actores institucionais para a redução do risco de desastre, reconstrução resiliente e prevenção de novos riscos nos programas e projectos de investimento nos demais sectores e dos governos locais.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, governos locais.	Leis, regulamentos e outras normas sectoriais para a realização de projectos de investimento actualizadas com a inclusão critérios de redução de risco e construção de resiliência e responsabilidades atribuídas nos demais sectores.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infraestruturas desenvolvidos			
	5.1.5 Definir e implementar processos para revisão periódica dos mecanismos de implementação da legislação, regulamentação e padrões a observar na edificação, operação e manutenção de infra-estruturas públicas e privadas, assim como na localização, transporte e gestão de materiais perigosos e outras ameaças antrópicas, em linha com as normas de zoneamento e uso do solo e com critérios de urbanização resiliente.	Responsável: INGD Intervenientes: Ministérios a nível central.	Processos de revisão periódica definidos e implementados em 2 sectores ou mais.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidas.			

Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	5.1.6 Identificar fontes de financiamento para as avaliações do risco de desastres e análises dos critérios de resiliência dos projectos de investimento nos demais sectores.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central.	Propostas de fontes de financiamento elaboradas nos demais sectores.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidos.					
5.2 Avaliação e redução do risco na planificação, no investimento e das infra-estruturas críticas existentes.	5.2.1 Definir critérios de redução do risco e de resiliência a serem incorporados nas análises de custo-benefício de novos projectos de investimento em sectores seleccionados.	Responsável: INGD Intervenientes: Ministérios a nível central, governos locais.	Critérios de redução do risco e de resiliência definidos e proposta de modelo-base para inclusão em análises de custo-benefício finalizadas em 2 ou mais sectores.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidos.					

Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	5.2.2 Elaborar, actualizar e implementar regulamentos, regras e procedimentos para inclusão de medidas prospectivas e correctivas de redução do risco de desastre e adaptação às mudanças climática na planificação sectorial e territorial.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central.	Critérios de resiliência definidos e quadro legal e institucional actualizado para inclusão de medidas prospectivas e correctivas de redução de risco de desastre e adaptação às mudanças climática na planificação sectorial e territorial. Placamento sectorial incorporando os novos critérios realizado em 2 ou mais sectores.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infraestruturas desenvolvidos.					
	5.2.4 Estabelecer um programa de monitoria sobre a inclusão e aplicação efectiva de medidas de redução do risco em projectos de investimento nos diversos sectores.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central, conforme projectos seleccionados.	Projectos de investi-mentos seleccionados e relatório de monitoria e avaliação finalizado e disseminado, apontando os principais pontos avanços, desafios e soluções propostas.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 2.2. Descentralização da Redução do Risco de Desastres implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidos.					
	5.2.5 Avaliar as infra-estruturas públicas identificadas como críticas ou essenciais nas Acções 1.1.4 e 1.1.9 para definir os níveis de risco aceitáveis e intoleráveis, considerando os possíveis impactos socioeconómicos das ameaças analisadas, a fim de identificar e priorizar as medidas de gestão do risco a serem adoptadas.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central, conforme as infra-estruturas públicas críticas e essenciais identificadas.	Plano de acção para gestão do risco de desastres nas infra-estruturas críticas ou essenciais finalizados.	3.1. Mecanismos e investimentos para a protecção de Infra-estruturas desenvolvidas.					

Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
5.3 Criação e fortalecimento da capacidade técnica para avaliação de riscos de desastres e implementação de critérios de resiliência nos processos de planificação e investimento sectorial e local.	5.3.1 Estabelecer um programa de formação em Redução do Risco de desastres para quadros institucionais responsáveis pela planificação.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, Ministérios a nível central e Universidades.	Programa de formação em Redução do Risco de desastres elaborado e sessões de treinamento realizadas para quadros de todos os sectores que atuam na gestão de riscos de desastres.	2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial.					
	5.3.2 Identificar as necessidades de acesso à dados e informações sobre ameaças, exposição de activos, mapas do risco e outros para as avaliações de riscos de desastres e análises de critérios de resiliência em projectos de investimento e actividades de planificação. As necessidades identificadas deverão ser consideradas nas Acções relevantes da Linha de Orientação Estratégica 1.	Responsável: INGD Intervenientes: Ministérios a nível central.	Lacunas e necessidades de acesso a dados identificadas em 4 sectores ou mais e comunicadas aos gestores do INGD e outras instituições responsáveis pela gestão de dados sobre desastres.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					
	5.3.3 Capacitação técnica, a nível local, para a aplicação de técnicas de construção resilientes às mudanças climáticas e a eventos extremos às variadas adversidades em locais onde exista potencial risco de desastres e calamidades.	Responsável: MOPHRH Intervenientes: Universidades.	Capacitação técnica desenvolvida e disseminada em distritos de todas as provincias expostas a desastres.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados.					

Objectivo Estratégico 5: Redução do risco de desastres e construção de resiliência no investimento público e privado.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDIRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	5.3.4 Criar capacidade local para avaliação de riscos de desastres e de critérios de resiliências em projectos de investimento.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF, Ministérios a nível central, governos locais.	Programa de formação em avaliação de riscos de desastres e de critérios de resiliências elaborado e sessões de treinamento realizadas para quadros de todos os sectores que atuam na gestão de riscos de desastres e para representantes dos governos locais, abrangindo todas as províncias.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados.					
	5.3.5 Desenvolver e distribuir em órgão locais de todo o País, manuais/regulamentos de auto-construção de acordo com cada tipo e nível de risco, para permitir que a população tenha acesso às técnicas de construção resilientes, a fim de mitigar os efeitos dos desastres e calamidades.	Responsável: MOPHH	Manuais e regulamentos produzidos e distribuídos para as populações prioritárias de todos os distritos expostos e vulneráveis aos desastres.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 4.1. Mecanismos de preparação e resposta aos desastres consolidados					
	5.3.6 Viabilizar acesso dinâmico pelos actores e instituições relevantes nos sectores público e privado aos dados sobre desastres necessários para a elaboração das avaliações do risco de desastre e análises de critérios de resiliência em projectos de investimento e actividades de planificação.	Responsável: INGD Intervenientes: MEF e Universidades.	Protocolos para compartilhamento dinâmico de dados definidos e implementados.	1.3. Acções de Investigação e gestão de informação, implementadas.					

Objectivo Estratégico 6: Reforço da capacidade técnica de protecção financeira contra desastres e de governação do PPFD.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
6.1 Criação de capacidade institucional e de governação do PPFD.	6.1.1 Definir responsabilidades claras e reforçar a coordenação entre o MEF e o INGD no estabelecimento e gestão do Plano de Protecção Financeira contra Desastres.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Arranjos institucionais entre o MEF e o INGD para a implementação e gestão do PPFD aprovados.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira					
	6.1.2 Identificar os quadros de pessoal do MEF e do INGD responsáveis pela coordenação do Plano de Protecção Financeira contra Desastres, bem como os recursos ulitsecto necessários para a gestão da mesma.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Quadro de pessoal e necessidade orçamentais para a gestão do PPFD identificados e comunicadas ao MEF. Fontes de recursos identificadas.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	6.1.3 Identificar fontes de recursos para as acções do PPFD, incluindo dotações do PESOE, parcerias com instituições nacionais e internacionais, assistências técnicas e outras janelas de financiamento no âmbito dos acordos sobre mudanças climáticas e outras iniciativas da comunidade internacional e do sector privado.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD	Fontes de financiamento identificadas para as acções do PPFD.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					

Objectivo Estratégico 6: Reforço da capacidade técnica de protecção financeira contra desastres e de governação do PPFID.									
Linha de Acção Estratégica	Ação Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
6.2. Criação e reforço da capacidade técnica nacional para a protecção financeira contra desastres.	6.1.4 Avaliar o funcionamento dos arranjos institucionais para a gestão do Plano de Protecção Financeira contra Desastres e aprimorar os mesmos quando necessário.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Avaliação dos arranjos institucionais concluídas e propostas para aprimoramento elaboradas.						
	6.1.5 Avaliar a disponibilidade de recursos humanos e financeiros para a gestão do Plano de Protecção Financeira contra Desastres e ajustar os quadros de pessoal e orçamento conforme as necessidades identificadas.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Compatibilidade entre os recursos humanos e financeiros disponíveis e os recursos necessários avaliados. Lacunas de recursos humanos e financeiros, bem como opções para consideração identificadas.	2.1 Sistema regulador para a Redução de Risco de Desastres harmonizado; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	6.2.1 Promover programas de capacitação, incluindo treinamentos sobre modelos de risco económico e fiscal de desastres, captação de recursos e execução financeira das intervenções pós-desastre para os quadros do MEF, MTA, MGCAS, INGD e MADER.	Responsável: MEF Intervenientes: MTA, INGD, Universidades.	Programa de capacitação para o primeiro ciclo de 3 anos definido e implementado. Necessidades de capacitações entre os anos 4 e 5 identificadas.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	6.2.2 Aprimorar os instrumentos de gestão do risco fiscal dos desastres no Sector de Finanças, como os Relatórios de	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Guiões elaborados, actualizados e implementados.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					

Objectivo Estratégico 6: Reforço da capacidade técnica de protecção financeira contra desastres e de governação do PPFD.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
	Risco Fiscal e os Cenários Fiscais de Médio Prazo.								
	6.2.3 Fortalecer a capacidade técnica nacional para a actualização e optimização do portfólio de instrumentos financeiros do PPFD através do desenvolvimento de ferramentas analíticas específicas e da oferta de programas de capacitação para os quadros do MEF e do INGD.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Universidades.	Procedimentos, ferramentas analíticas e sistemas para gestão do portfólio de instrumentos financeiros desenvolvidos e adoptados pela equipe do MEF responsável pelo PPFD.	2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	6.2.4 Promover programas de capacitação sobre inovações financeiras, seguros soberanos, seguros de propriedade contra desastres e outros instrumentos financeiros para os quadros do MEF e do INGD.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD e Universidades.	Programa de capacitação sobre inovações financeiras para a gestão do risco de desastres implementado para os quadros do MEF, INGD e outras instituições e Ministérios a nível central.	2.3. Redução de risco de desastres incluída, de forma sistemática no planeamento sectorial; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	6.2.5 Apoiar o desenvolvimento e a implementação de programas e iniciativas académicas em nível de formação avançada e de extensão universitária para disseminação de conhecimento e realização de pesquisa na área de Protecção Financeira contra Desastres.	Responsável: MINEDH Intervenientes: Universidades, MEF e INGD.	Programa para cooperação com instituições de ensino superior estabelecido, propostas de currículos elaboradas, fontes de financiamento identificadas e 1 ou mais cursos na área de protecção financeira contra desastres ministrados.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					

Objectivo Estratégico 6: Reforço da capacidade técnica de protecção financeira contra desastres e de governação do PPFD.									
Linha de Acção Estratégica	Acção Estratégica	Instituições	Resultado	Resultados da PDRRD	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
6.3 Avaliação e monitoramento periódicos do PPFD.	6.2.6 Fortalecer a capacidade técnica para a protecção financeira contra desastres das diversas instituições que actuam na prontidão, preparação, resposta, recuperação e reconstrução.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central.	Programa de capacitação financeira contra desastres nas fases de prontidão, resposta, recuperação e reconstrução desenvolvido. Quadros de todos os sectores que actuam na gestão de desastres treinados.	1.1. Estratégia de Educação Escolar e Académica em Redução do Risco de Desastres, implementada; 3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira; 5.3. Cooperação com Instituições Multilaterais.					
	6.3.1 Definir critérios e processos para monitoria e avaliação do PPFD, incluindo a criação de um grupo de supervisão intersectorial.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Critérios e processos de avaliação do PPFD definidos, incluindo prazos e quadros responsáveis pela elaboração das avaliações.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	6.3.2 Avaliar o Plano de Protecção Financeira contra Desastres de Moçambique, conforme os critérios e processos definidos e através da realização de <i>workshops</i> com os principais grupos de trabalho do PPFD.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD, Ministérios a nível central, governos locais.	Avaliação concluídas, incluindo pontos fortes, desafios e opções para aprimoramento.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					
	6.3.3 Em linha com a avaliação, actualizar o plano de implementação para os anos 3 a 5 se necessário.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	PPFD revisado conforme e actualizado, se necessário, conforme os resultados da avaliação.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira					
	6.3.4 Elaborar plano para a continuidade das actividades do PPFD.	Responsável: MEF Intervenientes: INGD.	Definir os processos que serão adoptados para garantir a continuidade das acções do PPFD, considerando a elaboração de um PPFD para novo ciclo a partir de 2027.	3.3. Estabelecido um plano de Protecção Financeira.					

Anexo: Análise do contexto normativo e de políticas públicas da protecção financeira contra desastres

A.1 Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres

1. Aprovada em 2020, a Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres (Lei n.º 10/2020) aprimora e amplia o escopo da Lei anterior (Lei n.º 15/2014) ao enfatizar, além da gestão das calamidades, a gestão e a redução de riscos de desastres, a construção da resiliência e a adaptação às mudanças climáticas.

2. A preparação de uma estratégia de política pública para a protecção financeira contra desastres está em linha com esse novo marco legal, que inclui a garantia do “investimento na gestão e redução de riscos de desastres, com enfoque no reforço das capacidades para a gestão financeira do risco de desastres” como uma das competências do Governo (Artigo 9). Adicionalmente, o Artigo 13 nomeia a “constituição e criação de reservas tecnológicas, materiais e financeiras específicas para atender a situações de desastres” entre as medidas preventivas que constituem o sub-sistema de resposta aos desastres. O documento também prevê acções para a avaliação regular do risco de desastres (Artigos 23 e 24), que é um dos componentes de uma estratégia de protecção financeira otimizada.

3. Sobre a gestão financeira e fiscal das calamidades, a Lei menciona explicitamente três tipos de fontes de recursos: seguros contra os desastres (transferência do risco), o apoio de parceiros e o Fundo de Gestão de Calamidades (FGC).

4. O Artigo 40 mantém o texto anterior e prevê a constituição do Fundo de Gestão de Calamidades permanente e descentralizado, para suportar os encargos das instituições actuantes na gestão de desastres.

5. A respeito da transferência de riscos, o Artigo 51 determina que compete ao Governo a aprovação dos instrumentos para seguros paramétricos contra desastres. Vale mencionar que, em relação ao texto anterior, a menção aos seguros paramétricos constitui um avanço em direcção ao uso deste tipo de instrumento de transferência de riscos. Além disso, o Artigo também mantém o texto anterior que anula as cláusulas em contratos de seguro que excluem responsabilidade das seguradoras por efeito de calamidade declarada, continuando a garantir a cobertura contra calamidades dos seguros privados em vigor.

6. Em relação ao apoio de parceiros, a Lei (Artigos 43 e 39) prevê que cabe ao Governo estabelecer os procedimentos para angariação e gestão de bens para prestação de socorro e assistência às vítimas de desastres, bem como coordenar, dirigir e supervisionar a ajuda humanitária internacional, incluindo a concessão de autorização de pessoas e bens no quadro de recursos disponíveis para o apoio às populações afectadas.

A.2. Fundo de Gestão de Calamidades

A.2.1. Decreto n.º 53/2017

7. O Decreto n.º 53/2017 constitui o Fundo de Gestão de Calamidades e aprova Regulamento do fundo.

8. O FGC é uma conta bancária gerida pelo INGD estabelecida com o objectivo de suportar os encargos dos diversos órgãos que actuam na gestão das calamidades, incluindo, prioritariamente, actividades de prontidão e resposta, programas e projectos de assistência social e geração de empregos para grupos afectados por desastres, iniciativas locais para reforço da prontidão, resposta e recuperação, e contratação de seguro soberano. Suas actividades são avaliadas pelo Conselho Técnico de Gestão de Calamidades e supervisionadas e aprovadas pelo Conselho Coordenador de Gestão de Calamidades.

9. Os recursos do fundo também podem ser utilizados para reconstrução resiliente, porém sujeitos à disponibilidade financeira. Isto é, o financiamento das fases de prontidão, resposta

e recuperação são priorizados e a utilização dos recursos para acções de reconstrução resiliente está sujeita à normas aprovadas por Diploma pelo Ministro da área de Finanças. O financiamento das actividades de prevenção, por sua vez, está fora do escopo do FGC e devem ser financiadas pelos orçamentos sectoriais.

10. São beneficiários do FGC os actores directamente ligados à prontidão, resposta, recuperação e reconstrução pós-desastre no quadro da implementação do Plano Anual de Contingência (PC). O fundo foi estabelecido para aprimorar os mecanismos de financiamento das acções dos PC. Anterior ao estabelecimento do fundo, os Planos de Contingência eram financiados através de alocação orçamental, principalmente com realocações ex-post, o que dificultava a planificação e a execução atempada da Gestão de Calamidades.

A.2.2. Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros do FGC

11. O Diploma Ministerial n.º 96/2019, aprova o Manual de Procedimentos Administrativos e Financeiros do FGC e é um dos principais instrumentos com disposições específicas sobre as actividades de implementação e operação do plano de Protecção Financeira.

12. Sobre transferência do risco, o manual define objectivos e reafirma a contratação de seguro soberano como actividade do FGC, atribuindo ao INGD a competência pelo pagamento dos prémios. Mais especificamente, a elaboração de um Plano de contratação do seguro soberano está entre as actividades a serem financiadas pelo FGC e a contratação dos seguros soberano também faz parte do Orçamento do fundo. O Plano de contratação e o Orçamento para seguro soberano deverão constar nos planos anuais de actividade e Orçamento do FGC e ser apreciados pelo Conselho Técnico de Gestão de Calamidades.

13. Outro ponto importante é o acesso aos recursos baseado em declarações de alertas, já que o Manual determina que o acesso aos recursos do fundo é autorizado apenas com a activação de um alerta laranja ou vermelho. Acesso aos recursos para pré-posicionamento ou atendimento anterior à declaração de alertas também é possível, conforme regras específicas. Entretanto, dentro das atribuições actuais do INGD, certos eventos (secas, por exemplo) não se enquadram nos requisitos para declaração de alerta conforme definidos pelo Manual. Este é um dos pontos a serem tratados na harmonização dos procedimentos do fundo com outros marcos legais e institucionais da gestão de riscos de desastres.

14. Em suma, o manual dispõe sobre vários temas e actividades relevantes para a elaboração, optimização e execução da gestão financeira das calamidades, mas encontra-se desfasado em relação a Lei de Gestão e Redução do Risco de Desastres (Lei n.º 10/2020) e outros avanços recentes, de modo que sua revisão será essencial para o estabelecimento e operação do Plano de Protecção Financeira contra Desastres.

A.3. Estratégia Nacional de Desenvolvimento

15. A Estratégia Nacional de Desenvolvimento reconhece os choques naturais como um grande desafio para o alcance dos objectivos nacionais de desenvolvimento. Além de erodir os ganhos do desenvolvimento, os desastres tem contribuído para o desvio da alocação dos recursos da área de desenvolvimento para investimento em acções de reposta a emergência e reconstrução pós-calamidades.

16. A partir deste diagnóstico, a Estratégia Nacional de Desenvolvimento qualifica a criação da resiliência das infra-estruturas e actividades produtivas como prioridade, mediante a construção ou remodelação das infra-estruturas, a adopção de medidas de adaptação como técnicas alternativas de irrigação,

bem como a introdução do seguro agrícola e em outras actividades produtivas como o turismo, pesca e transportes.

A.4. Plano Director para a Redução do Risco de Desastres 2017-2030

17. O Plano Director para a Redução do Risco de Desastres 2017-2030 (Plano Director) é um dos principais instrumentos executivos para a coordenação e execução das políticas públicas de gestão de riscos de desastres e adaptação às mudanças climáticas. O Plano Director de Redução do Risco de Desastres tem como objectivo geral reduzir o risco de desastres, as perdas humanas e económicas causadas por eventos naturais e antrópicos, bem como prevenir o surgimento de novos riscos através do aumento da resiliência humana e infraestrutural. O Plano Director é pautado por cinco objectivos estratégicos:

- a) melhorar a Compreensão do Risco de Desastres a todos os níveis;
- b) reforçar a Governança e a Participação Pública e Privada na Redução do Risco de Desastres;
- c) consolidar os processos de Investimento Público, Ordenamento Territorial e Protecção Financeira contra calamidades;
- d) reforçar as Capacidades de Prontidão, Resposta, Rápida Recuperação e Reconstrução Resiliente; e
- e) estabelecer Parcerias e Cooperação Internacional.

18. Mais especificamente, o desenvolvimento de um Plano de Protecção Financeira contra Desastres se insere explicitamente no Objectivo Estratégico III do Plano Director como um dos resultados esperados. As acções previstas para o Estabelecimento do referido Plano são:

- a) estabelecer mecanismos de protecção financeira contra calamidades, como instrumentos de transferência de riscos para o sector privado, seguros soberanos, e instrumentos de retenção de riscos pelo sector público, como apropriado;
- b) definir fontes de financiamento de planos, programas e projectos direccionados à redução do risco de desastres, considerando o estabelecido no Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, e com especial atenção aos recursos necessários para desenvolver as acções de coordenação, articulação sistémica, regulação e monitoria;
- c) estabelecer e operacionalizar o Fundo de Gestão de Calamidades para garantir a disponibilidade atempada e previsível de recursos para o reforço da capacidade nacional de prevenção, prontidão, resposta, recuperação e reconstrução pós-calamidades;
- d) rever o Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, para reforçar o suporte legal do sector de seguros e incentivar o uso do seguro contra desastres climáticos, incluindo a adopção de um seguro soberano;
- e) estabelecer outros instrumentos de protecção financeira tais como Mecanismo de Resposta Imediata (MRI), Opção de Desembolso Diferido para Catástrofe (CAT-DDO), e seguro soberano;
- f) identificar outros incentivos e processos orçamentais relevantes para incluir a redução do risco na planificação sectorial e institucional. Monitorar a execução da despesa pública na gestão de calamidades, considerando as diversas instituições que actuam na prontidão, preparação, resposta, recuperação e reconstrução;
- g) estabelecer mecanismos de coordenação entre os doadores e parceiros de desenvolvimento para

melhorar a previsibilidade da disponibilidade de recursos para a gestão do risco de calamidades, seu desempenho em termos de alocação e execução, e facilitar a planificação da despesa pública com resposta a desastres em sectores específicos.

19. Além de incluir o desenvolvimento de uma estratégia ou plano de protecção financeira como resultado do Objectivo Estratégico III, outros objectivos e resultados do Plano Director também são relevantes para o desenvolvimento de um plano de protecção financeira abrangente. A melhoria da compreensão do risco de desastres (Objectivo Estratégico I) é condição necessária para o desenvolvimento de produtos para transferência do risco e para a optimização do portfolio de instrumentos financeiros a serem adoptados. Da mesma forma, o estabelecimento de parcerias estratégicas nacionais e internacionais (Objectivo Estratégico V) poderá fomentar o desenvolvimento e a adopção de instrumentos financeiros como seguros paramétricos, seguros soberanos, réplicas de seguro e outros.

A.5. Plano Quinquenal do Governo

20. Os Planos Quinquenais do Governo (PQG), elaborados para períodos de cinco anos, apresentam as prioridades estratégicas para diversas áreas de acção governativa para a promoção do desenvolvimento económico, melhoria do bem-estar e redução de desigualdades. Para o período 2020-2024, as mudanças climáticas estão entre as matérias de enfoque do PQG e o “Fortalecimento da Gestão Sustentável dos Recursos Naturais e do Ambiente” é a Prioridade III do Plano. Mais especificamente, o Objectivo Estratégico (iv) da Prioridade III é “Reduzir a vulnerabilidade das comunidades, da economia e infra-estruturas aos riscos climáticos e às calamidades naturais e antropogénicas”. A fim de alcançar este objectivo, o PQG identifica uma série de acções prioritárias, entre as quais destacam-se para o Plano de Protecção Financeira contra Desastres (i) o reforço da coordenação multisectorial na prevenção e mitigação das calamidades, (ii) a promoção do uso de seguros contra desastres e riscos climáticos para a protecção e (iii) a elaboração de estudos hidro-geológicos, modelos de previsão hidrológicas e a modernização de estações de monitoramento de recursos hídricos. O PPF também se insere no Objectivo Estratégico (4.1.4), cuja acção correspondente reside no fortalecimento das Capacidades Humanas e Materiais na Gestão de Risco de Desastres (GRD).

A.6. Cenário Fiscal de Médio Prazo

21. O Cenário Fiscal de Médio Prazo apresenta o Quadro Macro Fiscal para um período de três anos, com perspectivas macroeconómicas e fiscais de médio prazo. Para o período 2022-2024, os desastres de origem natural são mencionados como choques relevantes ao desempenho económico recente e como um importante elemento de incerteza no período analisado. As possíveis consequências dos desastres de origem natural para o Cenário Macro Fiscal são um aumento da pressão sobre as despesas públicas, aumentando o défice fiscal, a quebra na produção interna, sobretudo na agricultura, e a redução da taxa de crescimento. Como medidas de mitigação são mencionados o desenho de Plano de Contingência, em geral, e tornar o sector de agricultura resiliente através de medidas de adaptação, como o uso de sementes resistentes aos eventos climáticos e a construção de reservatórios de água.

A.7. Relatório de Riscos Fiscais

22. O Relatório de Riscos Fiscais é produzido anualmente pela Direcção de Gestão do Risco do Ministério de Economia e Finança e avalia os riscos macroeconómicos gerais, os riscos fiscais específicos e apresenta propostas de medidas de mitigação do risco fiscal.

23. O risco fiscal dos desastres de origem natural é analisado como um dos riscos específicos do relatório. Em 2021, o documento apresenta um histórico recente das ocorrências dos principais eventos (secas, ciclones e chuvas) bem como o número de pessoas afectadas nas últimas épocas. O relatório também analisa o orçamento e a execução dos Planos Anuais de Contingência elaborados pelo INGD em relação aos danos causados por desastres de origem natural em cada ano, enfatizando os défices de financiamento da resposta imediata.

A.8 Legislação do Sector de Seguros

24. O Decreto-Lei n.º 1/2010, de 31 de Dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Seguros, cria e define os objectivos do Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique, IP (ISSM, IP), e estabelece as percentagens e valores de taxas de supervisão aplicáveis às entidades habilitadas ao exercício da actividade seguradora, incluindo as operadoras do micro-seguro, que incide sobre os prémios brutos emitidos do seguro directo, líquido de estornos e anulações do ramo vida ou não vida, incluindo os produtos com coberturas contra desastres naturais. Ainda neste instrumento legal, no Livro Segundo, artigo 79, é estabelecido o Regime Jurídico do contrato de seguro”.

25. No Regulamento das Condições de Acesso e de Exercício da Actividade Seguradora e da Respectiva Mediação, aprovado pelo Decreto n.º 30/2011, de 11 de Agosto, são definidos, entre outras matérias, os procedimentos de escrituração e as garantias prudenciais que devem ser observados pelos operadores de seguros.

26. Em relação ao plano de Protecção Financeira contra Desastre, cabe ressaltar que de acordo com a Legislação do Sector de Seguros, a contratação de seguros por seguradoras estrangeiras não estabelecidas no país só é autorizada pela entidade de supervisão quando da apresentação de prova de recusa de subscrição do risco pelas seguradoras autorizadas a exercer actividade de seguro em Moçambique. Os procedimentos e prazos desta e outras determinações deverão ser considerados, por exemplo, nos planos de contratação de seguro soberano.

27. Além disso, as disposições sobre informações pré-contratuais, forma e celebração de contratos têm implicações relevantes sobre a viabilidade operacional de ramos e mercados relevantes à gestão de riscos de desastres, como os micro-seguros, que de maneira geral estão sujeitos às mesmas condições dos demais ramos. Cabe ressaltar que a legislação do sector de seguros será revista e um dos fundamentos da revisão é a separação das disposições relativas ao micro-seguro, para um instrumento autónomo.

28. A revisão da Lei n.º 3/2003, de 21 de Janeiro, que estabelece as Condições de Acesso e de Exercício da Actividade Seguradora, no País, bem como a Respectiva Mediação e define as Condições de Estabelecimento, no Exterior, de quais quer formas de representação por parte da Seguradora ou Resseguradora com sede na República de Moçambique (ora revogada), veio reforçar em termos legais o sector de seguro e incentivou o uso de seguros climáticos.

A.9. Regulamento da Gestão do Património do Estado

29. Aprovado pelo Decreto n.º 42/2018, o Regulamento da Gestão do Património do Estado estabelece o regime jurídico da gestão do Património do Estado, incluindo a aquisição de seguros para bens móveis e imóveis.

30. De acordo com o Regulamento, os órgãos e instituições do Estado devem proceder ao seguro dos imóveis e veículos sob sua responsabilidade. Mais especificamente, é competência das Unidades Gestoras Executoras fazer o seguro dos bens do Estado e participar às entidades seguradoras as ocorrências cobertas por seguros. Vale destacar que o Regulamento determina que a gestão do Património, incluindo a aquisição de seguros dos bens do Estado, seja feita de forma descentralizada.

31. A nível central, cabe ao MEF (Ministério de Economia e Finanças) garantir a implementação do Regulamento e as actividades de supervisão são feitas através do Departamento de Inventário da Direcção do Património do Estado. O MEF também é responsável por aprovar os demais diplomas e instruções complementares necessários para a gestão do Património do Estado. Desta forma, o marco legal relevante para a aquisição de seguro de bens do Estado é composto pelo Decreto n.º 42/2018, por circulares anuais e diplomas do Ministério de Economia e Finanças, bem como por normas da Direcção do Património do Estado.

A.10. Documentos Estratégicos Sectoriais

32. As actividades de protecção Financeira contra desastres são, em geral, multisectoriais e, portanto, o escopo do Plano de Protecção Financeira coincide com prioridades e objectivos já estabelecidos em diversos sectores. A implementação do Plano de Protecção Financeira contra Desastres, portanto, deverá ser coordenada com outros planos e estratégias quando necessário. Neste sentido, destacam-se a Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas (ENAMMC) e a Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos.

A.10.1. Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas

33. Desenvolvida para o período 2013-2025, a Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas (ENAMMC) apresenta linhas estratégicas e prioritárias para adopção e implementação no período, bem como um plano de acção para sua fase inicial (2013-2014) das actividades. A ENAMMC está estruturada em dois pilares: (1) adaptação e gestão de riscos climáticos e (2) a mitigação e desenvolvimento de baixo carbono. Para cada pilar são identificadas áreas estratégicas de intervenção e, para cada área, as acções estratégicas recomendadas. Algumas das áreas de intervenção e acções recomendadas na ENAMMC são coincidentes com os objectivos e acções nesta Estratégia de Protecção Financeira.

34. Vale destacar, na Área de Protecção Social, a recomendação pelo aumento da capacidade adaptativa das pessoas vulneráveis através do reforço das ligações entre os sistemas de protecção social e os sistemas de resposta a desastres naturais, incluindo articulações com os sistemas de aviso prévio.

35. Outro objectivo da ENAMMC relevante para a Estratégia de Protecção Financeira é o aumento da capacidade adaptativa através do mapeamento de infraestruturas vulneráveis ou em risco, a redução do risco de desastre na planificação dos investimentos, particularmente os públicos, e o desenvolvimento de mecanismos de seguro contra riscos climáticos no património edificado.

36. Também vale mencionar as acções recomendadas para adequação das zonas turísticas, como a avaliação de riscos nas zonas de interesse turístico e a promoção e adopção de seguro climático no sector.

37. Portanto, a implementação do Plano de Protecção Financeira contra Desastres deverá ser feita em coordenação com as actividades relevantes da ENAMMC e considerando as atribuições das instituições indicadas na mesma.

A.10.2. Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016-2024

38. Conforme constam na Estratégia Nacional de Segurança Social Básica 2016-2024 (ENSSB), uma série de acções já estão em andamento para aprimorar os sistemas de protecção social no que concerne às questões climáticas e para reforçar sua integração com outros sistemas de resposta a desastre.

39. Especificamente, as acções da ENSSB relacionadas à Protecção Financeira contra Desastres são:

40. Eixo 1: Reforço do consumo, da autonomia e da resiliência:

a) no âmbito do Programa Acção Social Produtiva (PASP).

41. Reforçar o papel do PASP na resposta às calamidades e aos efeitos das mudanças climáticas;

b) no âmbito do Programa Apoio Social Directo (PASD).

42. Melhorar mecanismos de planificação orçamental do apoio multiforme, no âmbito do Programa Apoio Social Directo (PASD) em resposta a situações de choques pontuais e calamidades naturais.

43. Clarificar os padrões de atendimento do PASD - apoio multiforme - e reforçar os mecanismos de identificação e referência das pessoas/agregados elegíveis à assistência.

44. Em coordenação com o INGD, determinar o pacote de intervenções a serem providenciadas pelo MGCAS/INAS na resposta às calamidades e estabelecer protocolos e procedimentos para a implementação.

A.10.3. Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos

45. A Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos tem como objectivo a implementação da Política de Águas, cujas metas incluem a redução da vulnerabilidade às cheias e secas. De modo geral, as acções estratégicas tem foco operacional, mas do ponto de vista da protecção financeira destacam-se as actividades para aprimorar a compreensão do risco, como os estudos de avaliação do risco de cheias e o uso de novas tecnologias de informação para o monitoramento e gestão de cheias e secas.

Lista de Abreviaturas

ARC	African Risk Capacity
CAT-DDO	Catastrophe Deferend Drawdown Option
CLGRC	Comité Local de Gestão do Risco das Calamidades
CTGRD	Conselho Técnico de Gestão e Redução do Risco de Desastres
DGR	Direcção de Gestão do Risco
DNGRH	Direcção Nacional de Gestão de Recursos Hídricos
DTM	Matriz de Monitoria de Deslocamento
e-INAS	Sistema de Gestão de Beneficiários dos Programas da Protecção Social Básica
e-SISTAFE	Sistema Informático de Administração Financeira do Estado
ENAMMC	Estratégia Nacional de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas 2013-2025
ENSSB	Estratégia Nacional de Segurança Social Básica (2016-2024)
FGC	Fundo de Gestão de Calamidades
FNDS	Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável
GSSA	Gabinete de Salvaguardas Sociais e Ambientais
GdM	Governo de Moçambique
GFDRR	Global Facility for Disaster Reduction and Recovery
HCT	Humanitarian Country Team
HDX	Humanitarian Data Exchange
IAM	Instituto do Algodão de Moçambique
IFC	International Finance Corporation
INAM	Instituto Nacional de Meteorologia
INAS	Instituto Nacional de Acção Social
INGD	Instituto Nacional de Gestão e Redução do Risco de Desastres
ISSM	Instituto de Supervisão de Seguros de Moçambique
MADER	Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural
MEF	Ministério de Economia e Finanças
MGCAS	Ministério do Género, Criança e Acção Social
MIC	Ministério da Indústria e Comércio
MINEDH	Ministério de Educação e Desenvolvimento Humano
MISAU	Ministério da Saúde
MOPHRH	Ministério das Obras Públicas, Habitação e Recursos Hídricos
MRI	Mecanismo de Resposta Imediata
MTC	Ministério dos Transporte e Comunicações
OIM	Organização Internacional para as Migrações
PAC	Plano Anual de Contingência
PASD	Programa Apoio Social Directo
PASP	Programa Acção Social Produtiva
PDRRD	Plano Director de Redução do Risco de Desastres: 2017-2030
PESOE	Plano Económico e Social e Orçamento do Estado
PIB	Produto Interno Bruto

PMA	Programa Mundial de Alimentação
PPFD	Plano de Protecção Financeira contra Desastres
PSSB	Programa de Segurança Social Básica
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral
SETSAN	Secretariado Técnico de Segurança Alimentar
SISTAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
UNDRR	United Nations Office for Disaster Risk Reduction

Preço — 250,00 MT

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.